

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 389, DE 2021

(Do Poder Executivo)

MSC 349/2021

OF 649/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.720, de 17 de setembro de 2019, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Soledadense para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais.

MENSAGEM Nº 349

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.992, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rochedo, no município de Rochedo - MS;
- 2 - Portaria nº 2.488, de 7 de junho de 2017 - Associação de Cultura de Brasília de Minas, no município de Brasília de Minas - MG;
- 3 - Portaria nº 5.232, de 28 de setembro de 2017 - Associação Beneficente Artística Comunitária Ana Nunes do Rego (ABACANR), no município de Portalegre - RN;
- 4 - Portaria nº 1.023, de 14 de março de 2018 - Comunidade de Jesus, no município de Bom Sucesso - MG;
- 5 - Portaria nº 1.257, de 14 de março de 2018 - Associação de Apoio Comunitário Bethel, no município de Aparecida de Goiânia - GO;
- 6 - Portaria nº 5.956, de 22 de novembro de 2018 - Associação de Comunicação Comunitária de Campo Alegre, no município de Campo Alegre - SC;
- 7 - Portaria nº 5.964, de 22 de novembro de 2018 - Associação Cultural e Beneficente de Radiodifusão Comunitária Lapeana, no município de Lapa - PR;
- 8 - Portaria nº 4.099, de 21 de agosto de 2019 - Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia - ACRBL, no município de Belo Horizonte - MG;
- 9 - Portaria nº 4.311, de 30 de agosto de 2019 - Associação Comunitária Cultural Bragadense - ACCB, no município de Pato Bragado - PR;
- 10 - Portaria nº 4.714, de 17 de setembro de 2019 - Associação Amigos de Pinhais, no município de Pinhais - PR;
- 11 - Portaria nº 4.717, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Cultural Pinheirinho do Vale, no município de Pinheirinho do Vale - RS;
- 12 - Portaria nº 4.720, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Soledadense, no município de Soledade de Minas - MG;
- 13 - Portaria nº 4.749, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Capitão Leônidas Marques, no município de Capitão Leônidas Marques - PR;
- 14 - Portaria nº 4.750, de 17 de setembro de 2019 - Fundação Rimidia Gayoso de Sousa, no município de Santa Teresinha - PB;
- 15 - Portaria nº 4.757, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Cultural Itapoã, no município de Ivinhema - MS;
- 16 - Portaria nº 4.760, de 17 de setembro de 2019 - Acauã Produções Culturais, no município de Aparecida - PB;

- 17 - Portaria nº 4.762, de 17 de setembro de 2019 - Associação dos Moradores do Tabuleiro, no município de Matinhos - PR;
- 18 - Portaria nº 4.763, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Goioerê, no município de Goioerê - PR;
- 19 - Portaria nº 4.764, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas, no município de Rio Pardo de Minas - MG;
- 20 - Portaria nº 4.873, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Joaquim Mariano da Costa, no município de Toritama - PE;
- 21 - Portaria nº 4.874, de 19 de setembro de 2019 - Associação de Comunicação Comunitária Sentinela Pampeana, no município de São Francisco de Assis - RS;
- 22 - Portaria nº 4.881, de 19 de setembro de 2019 - Associação Popular Passaquatrense Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Passa Quatro - MG;
- 23 - Portaria nº 4.884, de 19 de setembro de 2019 - Associação O Bom Pastor de Amparo Social, no município de Presidente Bernardes - SP;
- 24 - Portaria nº 4.944, de 19 de setembro de 2019 - Associação Beneficente Maria Pinto, no município de Caucaia - CE;
- 25 - Portaria nº 4.969, de 24 de setembro de 2019 - Associação Palmarense Rádio Comunitária, no município de Palmares do Sul - RS;
- 26 - Portaria nº 4.970, de 24 de setembro de 2019 - Associação Cultural e Comunitária de Itaberaí, no município de Itaberaí - GO;
- 27 - Portaria nº 4.973, de 24 de setembro de 2019 - Associação Rádio Comunitária de São José dos Pinhais, no município de São José dos Pinhais - PR;
- 28 - Portaria nº 5.176, de 4 de outubro de 2019 - Fundação de Cooperação e Desenvolvimento, no município de Massapê - CE;
- 29 - Portaria nº 5.177, de 4 de outubro de 2019 - Associação dos Moradores do Bairro Asa Norte e Bom Sucesso, no município de Imperatriz - MA; e
- 30 - Portaria nº 5.180, de 4 de outubro de 2019 - Rádio Comunitária Wagner FM, no município de Wagner - BA.

Brasília, 21 de julho de 2021.

 Assinado digitalmente por:
JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Brasília, 27 de Novembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.026707/2014-72, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Soledadense, inscrita no CNPJ nº 02.740.015/0001-11, explore pelo prazo de dez anos a partir de 08 de novembro de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Soledade de Minas, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3477/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.720-SEI, de 17 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20 de setembro de 2019.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4720/2019/SEI-MCTIC
DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001054/1998 e nº 53900.026707/2014-72, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Soledadense, inscrita no CNPJ nº 02.740.015/0001-11, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Soledade de Minas, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 17/09/2019, às 12:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4622436** e o código CRC **FAC42534**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 649/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias n^{os} 2.992, de 2015; 2.488 e 5.232, de 2017; 1.023, 1.257, 5.956 e 5.964, de 2018; 4.099, 4.311, 4.714, 4.717, 4.720, 4.749, 4.750, 4.757, 4.760, 4.762, 4.763, 4.764, 4.873, 4.874, 4.881, 4.884, 4.944, 4.969, 4.970, 4.973, 5.176, 5.177 e 5.180, de 2019.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI

Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.007034/2013-14

SEI nº 2743324

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 45701/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.026707/2014-72.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 02/12/2019, às 15:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4908379** e o código CRC **DB443EA5**.

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.026707/2014-72
Interessado:	Associação Comunitária Soledadense
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	02.740.015/0001-11
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	MG
Localidade:	Soledade de Minas
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa

435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 26/09/2019, às 09:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4667569** e o código CRC **BD4EAF5E**.

Referência: Processo nº 53900.026707/2014-72

SEI nº 4667569

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SOLEDADENSE

CNPJ 02 740 015 0001 11

RADIO NOVA FM 98,7 MHZ

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOLEDADENSE , inscrita no CNPJ sob o nº 02.740.015/0001-11 com sede a Rua Padre Lapuerta 256 , centro , na cidade de Soledade de Minas , Estado MG , CEP 37478-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 767 datada de 06/12/2001 e Decreto Legislativo nº 784 publicado no Diário Oficial da União datado de 05/11/2004, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Soledade de Minas , 23 de outubro de 2014.



Luiz Carlos Bento
CPF: 662 360 886 91

	REGISTRO CIVIL E NOTAS - SOLEDADE DE MINAS R. Manoel Guimarães, 382 - Tel.: (35)3333-1162 - Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) <u>Luiz Carlos Bento</u>
	Soledade de Minas-MG <u>23/10/2014</u> Em testemunho <u>[assinatura]</u> da verdade.
	<input type="checkbox"/> José Gonçalo Baz Filho - OFICIAL <input type="checkbox"/> Ayrton Matiel Junior - SUBSTITUTO
	[assinatura]

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORRENTO
Em 03/11/14 às 14:30 horas
Assinatura: [assinatura]

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
7 - último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora;
8 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1.

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.



[Handwritten signature]

(assinatura do representante legal da entidade)

REGISTRO CIVIL E NOTAS - SOLEDADE DE MINAS
 Manoel Guimarães, 382 - Tel.: (35) 3333-1162 - Reopneço
 por SEMELHANÇA(s) firma(s) hw3 (0/10)
Anto
 Soledade de Minas-MG 2110 12/14
 Em testemunho [Signature] da verdade.
 José Gonçalo Baz Filho - OFICIAL
 Ayrton Maciel Junior - SUBSTITUTO

Endereço para correspondência: Rua padre Lapinha 256, na
cidade de Sobradade de Minas, Estado Minas Gerais, CEP
31478-000 - _____.

Telefone para contato: OXX- 35 - 9202 6900 _____.

Correio eletrônico (e-mail) fmsobradade@uol.com.br _____.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOLEDADENSE

CNPJ 02 740 015 0001-11

RÁDIO NOVA FM 98,7 MHZ

Eu, **LUIZ CARLOS BENTO**, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOLEDADENSE**, declaro para os devidos fins que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Soledade de Minas- MG , 23 de Outubro de 2014




Luiz Carlos Bento

CPF 662 360 886 91

	REGISTRO CIVIL E NOTAS - SOLEDADE DE MINAS	
	Manoel Guimarães, 382 - Tel.: (35)3333-1162 - Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) <u>Luiz Carlos Bento</u>	
	Soledade de Minas-MG	<u>23/10/2014</u>
	Em testemunho	<u>[Signature]</u> da verdade.
	<input type="checkbox"/> José Gonçalo Bbz Filho - OFICIAL	
	<input type="checkbox"/> Ayrton Maciel Junior - SUBSTITUTO	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Nº: 000185/2005-MG

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOLEDADENSE - CNPJ: 02.740.015/0001-11			Nº DA ENTIDADE 60011763876	
Nº DA ESTAÇÃO 641249870	SERVIÇO Rádiodifusão Comunitária	NAT. SERV. ****	LATITUDE 22S033600	LONGITUDE 45W022700
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO RUA PADRE LAPUERTA 256			DISTRITO *****	
BAIRRO CENTRO			MUNICÍPIO SOLEDADE DE MINAS	UF MG

CIDADE DA OUTORGA : Soledade de Minas/MG	Número Processo : 537100010541998
NOME FANTASIA : NOVA FM	CANAL : 254
FREQÜÊNCIA : 96,7 MHz	RAIO DA AREA DE SERVIÇO : 1.00 KM
HORÁRIO FUNCIONAMENTO : 00:00 a 24:00 - Dom. a Sáb.	PERP MAXIMA : ***** W
INDICATIVO DA ESTAÇÃO : ZYL633	LOCALIDADE : *****
ESTÚDIO	UF : MG
ENDEREÇO : RUA PADRE LAPUERTA 256 CENTRO	MODELO : SP5025
MUNICÍPIO : Soledade de Minas	POTÊNCIA : 25,000 W
TRANSMISSOR PRINCIPAL : Assaf Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	MODELO : ***** W
CÓDIGO : 0580030520	POTÊNCIA : ***** W
TRANSMISSOR AUXILIAR : *****	MODELO : CACTUS 250
CÓDIGO : *****	POLARIZAÇÃO : Vertical
ANTENA	ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO : 18.0 m
FABRICANTE : SARTORI & SARTORI EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTD	
GANHO : 0.00 dBS	
DESCRIÇÃO : DIPOLO DE 1/2 ONDA	
COTA BASE DA TORRE : ***** m	



A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RÁDIO-DIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.

IMPRESSA EM 31/03/2006

OBSERVAÇÕES 02.740.015/0001-11	Licenciada Em	VÁLIDA ATÉ
	21/12/2005	08/11/2014

Helio Costa
 Ministro das Comunicações

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOLEDADENSE

CNPJ 02 740 015 0001 11

RÁDIO NOVA FM 98,7 MHZ

DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, **LUIZ CARLOS BENTO**, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOLEDADENSE**, declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Soledade de Minas, 23 de outubro de 2014



Luiz Carlos Bento

CPF 662 360 886 91

	REGISTRO CIVIL E NOTAS - SOLEDADE DE MINAS R. Manoel Guimarães, 382 - Tel.: (35)3333-1162 - Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) <u>Luiz Carlos Bento</u>
	Soledade de Minas-MG <u>23/10/2014</u>
	Em testemunho <u>[Signature]</u> da verdade.
	<input type="checkbox"/> José Gonçalo Baz Filho - OFICIAL <input type="checkbox"/> Ayrton Maciel Junior - SUBSTITUTO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA SOLEDADENSE

CNPJ: 02.740.015/0001-11

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:47:34 do dia 16/10/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/11/2014.

Certidão expedida gratuitamente.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.740.015/0001-11 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 18/08/1998			
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA SOLEDADENSE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA NOVA FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-8 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R JOSE ISALINO		NÚMERO 540	COMPLEMENTO
CEP 37.478-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOLEDADE DE MINAS	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 13/10/2014 às 16:02:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A

**ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI 9612/98,
NORMA COMPLEMENTAR Nº 01/2004 E CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO**

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SOLEDADENSE - ASCOSOL

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS



**CERTIFICADO EM
VIA EXTRA**

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOLEDADENSE , doravante denominada – **ASCOSOL** - é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada , de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de SOLEDAD DE MINAS Estado de MINAS GERAIS com sede, na Rua PADRE LAPUERTA , Nº 256, CENTRO – CEP 37478000. Site www.fmsoledade.com.br .

Parágrafo Único – A ASCOSOL utilizará como denominação fantasia RADIO NOVA FM 98,7 MHZ e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOLEDADENSE tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual , de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre

propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOLEDADENSE - ASCOSOL será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

§ Único: Qualquer dos membros da Diretoria ou Associado poderá solicitar seu afastamento ou demissão, desde que feito por escrito, endereçado ao Presidente.

Art. 6º - A ASCOSOL será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II – Contribuintes (Clube do Ouvinte) ou Efetivos
- III – Honorários

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia , conforme estipulado pela AG.
- c) Participar das programações de acordo com a disponibilidade de horário (voluntariado)

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ASCOSOL:

- a) Assembléia Geral
- b) Diretoria
- c) Conselho Fiscal
- d) Conselho Comunitário

CERTIFICADO EM
VIA EXTRA

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ASCOSOL será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 28 do mês de Dezembro, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 05 ano(s) para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASCOSOL e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da ASCOSOL órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, e o Conselho Fiscal, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 05 (cinco) anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da ASCOSOL poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial além de cargos comissionados, de Confiança ou indicação política, na área Municipal, Estadual e Federal.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ASCOSOL em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ASCOSOL .
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;



CERTIFICADO EM VIA EXTRA

II) De cada dirigente:

- a) **Ao Presidente** compete: representar a ASCOSOL, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com Tesoureiro(a), votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) **Ao Diretor Administrativo** compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ASCOSOL, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) **Ao Diretor de Operações** compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;
- d) **Ao Conselho Fiscal** compete acompanhar os trabalhos administrativos da ASCOSOL e assinar ao final do período anual, na prestação de contas, os balancetes concernentes ao movimentos mantenedores da Entidade, sendo composto de 3 (três) membros.

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo específico de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade, cultura, pluralidade de programas, qualidade musical, e interesse social.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se quando necessário e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente, se preciso, elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação quanto a qualidade dos programas.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendium de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

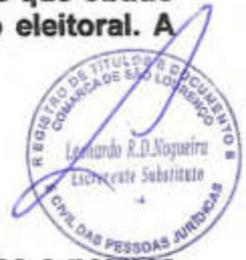
CERTIFICADO EM
VIA EXTRA



§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

CERTIFICADO EM
VIA EXTRA



V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.
Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária, somente os horários sob Apoio Cultural.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ASCOSOL será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19 - A dissolução da ASCOSOL ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que assim o pleitear.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 05 de Janeiro de 2011 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

SOLEDADE DE MINAS, MG, 05 de março de 2013

LUIZ CARLOS BENTO
PRESIDENTE

OFÍCIO DO R.T.D. E DO R.C.P.J. São Lourenço - MG
EMOL.: 2,46
T.F.J.: 0,78
RECOMPÊ: 0,14
TOTAL: 3,34



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CARTÓRIO DE SÃO LOURENÇO - MG APRESENTADO HOJE
Protocolo nº 18.358 Livro: A7
Registro nº 5074 Av. 9 Livro: A40
São Lourenço, 27 de 10 de 2014
Leonardo Rafael D. Nogueira Leonardo Rafael Duarte Nogueira - Substituto

CERTIFICADO EM
VIA EXTRA

Alan Luiz C. Bento
ALAN LUIZ COELHO BENTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO



Monica de Cassia Oliveira Costa
MONICA DE CASSIA OLIVEIRA COSTA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Dr. Valdinei Gomes de Carvalho
**DR. VALDINEI GOMES DE
CARVALHO**
ADVOGADO - OAB-MG 110 018

EM BRANCO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DIPLOMATICA NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

748021230
VEICULO DAS TRILHAS E TERRACENAS PARQUEIRAS

748021230

Nome: **LOUI CARLOS BENTO**

SOCIEDADE / OUTRO TITULO: **00071692** SOC: **889** PG: **00**

CPF: **602.360.686-51** DATA NASCIMENTO: **25/04/1988**

FUNÇÃO: **ANTONIO BENTO PEREIRA**

BOISA MARTINS

RENKIM2: **00000000** ACE: **00000000** COMAR: **AD**

PLACA: **0887145B131** DATA: **25/04/2019** VENCIMENTO: **01/03/1995**

748021230
MUNICÍPIO PLASTIFICADA

LOCAL: **SÃO LOURENÇO, RS** DATA: **28/06/2013**

011 Matrícula: **35030132601**
Código de Verificação: **340433434260**

CERTIFICADO EM
VIA EXTRA



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOLEDADENSE

RUA PADRE LAPUERTA 256 -CENTRO SOLEDADE DE MINAS MG

Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2013, às 20 hs, à Rua Padre Lapuerta, 256, centro, nesta cidade de Soledade de Minas - MG, reuniu-se em Assembléia Geral os Senhores membros, convocados para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Eleição e Posse da Diretoria Executiva.
2. Alteração do Estatuto Social – Novo Código Civil

O Sr. Presidente Luiz Carlos Bento, iniciou a Reunião informando aos membros da Diretoria Executiva, Diretores e Conselheiros Fiscais e Suplentes, o motivo pelo qual convocou a presente Assembléia Geral para que, dentro das exigências estatutárias e conforme preceitua o Código Civil Brasileiro, se cumprissem as orientações do Ministério das Comunicações.

O Sr. Luiz Carlos Bento presidente da Associação Comunitária Soledadense, leu o Edital de Convocação que deu origem a esta Assembléia, com a assinatura de todos os membros que haviam tomado conhecimento da Assembléia em tempo hábil, e em seguida agradeceu a todos os membros que nestes últimos anos desempenharam suas funções com carinho e atenção dentro do que preceitua a legislação, levando a frente a Rádio Nova FM, que relevantes serviços tem prestados à comunidade, funcionando 24 horas no ar, com o trabalho voluntário não só da Diretoria mas de todos os técnicos e programadores, além dos excelentes programas de cunho social e de interesse de todos os ouvintes, solicitando aos membros da Diretoria a continuar seu trabalho, mesmo que revezando entre os cargos para que o ritmo da Associação continue com a mesma animação e empolgação destes últimos anos, em clima de amizade, trabalho e respeito mútuos, que fizeram da Radio Nova FM um veículo de comunicação sério e respeitado da cidade de Soledade de Minas.

Convidada para secretariar os trabalhos, eu Monica de Cassia Oliveira Costa, aceitei: - o Senhor Presidente, conforme EDITAL DE CONVOCAÇÃO, seguindo doravante o Código Civil Brasileiro, informando ainda que a Nova Diretoria a ser eleita terá um mandato de 5 (cinco) anos a contar da data da Eleição e Posse. Apresentou-se uma única chapa cujos nomes o sr. Presidente determinou fossem lidos e apresentados aos presentes, na SEGUINTE ORDEM:

Para

Presidente: Luiz Carlos Bento;

Diretor Administrativo: Alan Luiz Coelho Bento;

Diretor de Operações: Monica de Cássia Oliveira Costa.

**CERTIFICADO EM
VIA EXTRA**



**Conselho Fiscal: Daniela Martins Araujo , Henrique Bento da Silva ,
Neuza Coelho Pinto**

Colocada em votação por aclamação, por ser chapa única, foram eleitos por unanimidade .

O Sr. Presidente Luiz Carlos Bento , após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse para que assumissem suas funções e leu o Art. 13, Item II do Novo Estatuto, segundo o CCB sobre as responsabilidades dos novos Cargos da Diretoria:

Ao Presidente compete: representar a ASCOSOL , passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com Tesoureiro(a), votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ASCOSOL , secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Ao Conselho Fiscal compete acompanhar os trabalhos administrativos da ASCOSOL e assinar ao final do período anual, na prestação de contas, os balancetes concernentes ao movimentos mantenedores da Entidade.

Em seguida, determinou a mim: Monica de Cassia Oliveira Costa, para Secretariar e transcrever esta Ata. Procedi antes a leitura do NOVO ESTATUTO, com suas mudanças, seguindo as determinações do CODIGO CIVIL BRASILEIRO e orientações da NORMA COMPLEMENTAR 01/2004, o qual seria encaminhado para Registro em Cartório e em seguida enviado ao Ministério das Comunicações . A palavra ficou facultada, não sendo usada pelos presentes, o Sr Luiz Carlos Bento suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata e colhesse a qualificação de cada membro, ao que eu procedi:

PRESIDENTE :

LUIZ CARLOS BENTO , brasileiro, divorciado , Técnico em Eletronica , nascido em 29/04/1968, RG nº M.8971692 SSP/MG, CPF nº 66236088691,

**CERTIFICADO EM
VIA EXTRA**



residente à Rua Manoel Guimaraes 288, nesta cidade de Soledade de Minas .

DIRETOR ADMINISTRATIVO: ALAN LUIZ COELHO BENTO , Brasileiro , solteiro ,Balconista , nascido em 17/09/1987 RG nº 12958679 SSP/MG, CPF nº09382379690 , residente à rua Alexandre Pinto , 134 ,Centro Soledade de Minas .

DIRETOR DE OPERAÇÕES: MONICA DE CASSIA OLIVEIRA COSTA , brasileira, solteira ,secretária, nascida em 25/02/1990, RG nº 17115506 SSP/MG, CPF nº01538440601, residente à rua Abraao Calil Matuck , 25 – centro , Soledade de Minas .

CONSELHO FISCAL:

HENRIQUE BENTO DA SILVA , brasileiro ,solteiro RG nº 10673140 SSP/MG, CPF nº 04435522667, residente à rua Arlindo Martins filho , 250 – Soledade de Minas ;

DANIELA MARTINS ARAÚJO, brasileira, casada, vendedora de comercio varejista ,nascida em 12/11/83, RG nº 11.2600.47 SSP/MG, CPF nº 06816262670, residente à rua margem da linha , 190 , nesta cidade de Soledade de Minas;

NEUZA COELHO PINTO brasileira, casada, do lar, nascido em 23/09/51RG nº MG750252, CPF nº 06213334688, residente à rua Alexandre Pinto nº 154,centro , nesta cidade de Soledade de Minas .

Após colher todos os dados dos eleitos, foram reabertos os trabalhos da sessão, e nada mais havendo a tratar, lida e aprovada a Ata, vai por mim assinada e pelo Presidente e demais diretores e presentes.

Soledade de Minas , 05 de março de 2013



LUIZ CARLOS BENTO
PRESIDENTE

Alan Luiz Coelho Bento
ALAN LUIZ COELHO BENTO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Monica de Cassia Oliveira Costa
MONICA DE CASSIA OLIVEIRA COSTA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

DR. VALDINEI GOMES DE CARVALHO
ADVOGADO - OAB- MG 110018

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE SÃO LOURENÇO - MG
APRESENTADO HOJE
Protocolo nº 18-356 Livro: A7
Registro nº 5074 Av. 7 Livro: A40
São Lourenço, 27 de 10 de 2014.
Leonardo Rafael D. Nogueira
Leonardo Rafael Duarte Nogueira - Substituto

OFÍCIO DO R.T.D.
E DO R.C.P.J.
São Lourenço - MG
EMOL: 9,46
T.F.J.: 0,78
R.C.P.J.: 0,14
TOTAL: 3,24

CERTIFICADO EM
VIA EXTRA



ATA DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL DO CONSELHO COMUNITARIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOLEDADENSE

CNPJ 02 740 015 0001-11

RUA PADRE LAPUERTA 256 -CENTRO SOLEDADE DE MINAS MG

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Janeiro do ano de 2014, às 20 hs, à Rua Padre Lapuerta , 256, centro , nesta cidade de Soledade de Minas - MG, reuniu-se em Assembléia Geral os Senhores membros, convocados para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. RELATORIO ANUAL DAS ATIVIDADES DA RADIO NOVA FM

O Sr. Presidente Luiz Carlos Bento , iniciou a Reunião informando aos membros do conselho comunitário que exerceram suas funções, apreciando a programação e propostas, advindas da Direção Administrativa da RADIO NOVA FM ,o motivo pelo qual convocou a presente Assembléia Geral para que, dentro das exigências estatutárias e conforme preceitua o Código Civil Brasileiro, se cumprissem as orientações do Ministério das Comunicações.

O Sr. Luiz Carlos Bento presidente da Associação Comunitária Soledadense , leu o Edital de Convocação que deu origem a esta Assembléia, com a assinatura de todos os membros do conselho comunitário que haviam tomado conhecimento da Assembléia em tempo hábil.

Membros que exerceram suas funções, apreciando a programação e propostas, advindas da Direção Administrativa da RADIO, tendo como diretor o senhor LUIZ CARLOS BENTO , precursor da implantação desse sistema de radiodifusão em Soledade de Minas e que vem conduzindo o processo de maneira organizada, atualizado, com ética, propostas inovadoras e idéias transformadoras, em busca do atendimento direto as comunidades adjacentes, dentro do sistema de irradiação da Rádio NOVA.

Em cumprimento a pauta, o Conselho pode verificar documentalmente, todo procedimento elaborado e a ser elaborado durante esse período, ratificado pela transmissão dos programas e opiniões dos ouvintes.

Dentro das propostas, ficaram registradas as seguintes:

- 1- Inclusão do Programa Radio Escola em parceria com a Escola Estadual Dona Mariana Carvalhel Costa.
- 2- Implantação do programa Informativo Especial Nova Fm semanalmente, programa de entrevistas com entidades e autoridades de nosso município .
- 3- Implantação do Programa SOS SAÚDE em parceria com a unidade básica de saúde de Soledade de Minas .
- 4- Transmissão das reuniões da Camara Municipal de Soledade de Minas.

Finalizando com a apresentação feita pela Diretora de Programação senhora MONICA DE CASSIA OLIVEIRA COSTA , demonstrando a programação semanal da Radio Nova FM .

CERTIFICADO EM VIA EXTRA



Não havendo mais nada a tratar e acrescentar a não ser desejar a continuidade do sucesso dos que fazem a organização da Radio Nova FM e parabemiza-los pela excelente condução dos trabalhos .

lida e aprovada a Ata, vai por mim assinada e pelos conselheiros , Presidente , diretores e demais presentes.

Almeida
CARLOS ALBERTO JOAQUIM VIANA
IGREJA EVANGELICA PETENCOSTAL O BRASIL PARA CRISTO

Paulo Antonio dos Santos
PAULO ANTONIO DOS SANTOS
SOLEDADE ESPORTE CLUBE

Geraldo Luiz Alvarenga
GERALDO LUIZ ALVARENGA
1ª IGREJA BATISTA SOLEDADE DE MINAS

Nivaldo Aparecido dos Santos
NIVALDO APARECIDO DOS SANTOS
MITRA DIOCESANA DA CAMPANHA

Walter Cleberton Silva Santos
WALTER CLEBERTON SILVA SANTOS
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS

Alan Luiz C. Bento
LUIZ CARLOS BENTO
PRESIDENTE

Alan Luiz C. Bento
ALAN LUIZ COELHO BENTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Monica de Cassia Oliveira Costa
MONICA DE CASSIA OLIVEIRA COSTA
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Dr. Valdinei Gomes de Carvalho
DR. VALDINEI GOMES DE CARVALHO
ADVOGADO - OAB- MG 110018

Soledade de Minas , 27 de janeiro de 2014



OFÍCIO DO R.T.D.
E DO R.C.P.J.
São Lourenço - MG
EMOL: 2,46
T.F.J.: 0,78
RECOMP: 0,74
TOTAL: 3,94

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE SÃO LOURENÇO - MG
APRESENTADO HOJE
rotocolo nº 18.363 Livro: A7
registro nº 5074 av. 14 Livro: A40
São Lourenço, 28 de 10 de 2014.
Leonardo Rafael Duarte Nogueira
Leonardo Rafael Duarte Nogueira - Substituto

CERTIFICADO EM
VIA EXTRA



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL FORMAÇÃO DO CONSELHO COMUNITARIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOLEDADENSE

RUA PADRE LAPUERTA 256 -CENTRO SOLEDADE DE MINAS MG

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Janeiro do ano de 2013, às 20 hs, à Rua Padre Lapuerta , 256, centro , nesta cidade de Soledade de Minas - MG, reuniu-se em Assembléia Geral os Senhores membros, convocados para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. FORMAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

O Sr. Presidente Luiz Carlos Bento , iniciou a Reunião informando aos membros da Diretoria Executiva, Diretores e Conselheiros Fiscais e demais presentes, o motivo pelo qual convocou a presente Assembléia Geral para que, dentro das exigências estatutárias e conforme preceitua o Código Civil Brasileiro, se cumprissem as orientações do Ministério das Comunicações.

O Sr. Luiz Carlos Bento presidente da Associação Comunitária Soledadense , leu o Edital de Convocação que deu origem a esta Assembléia, com a assinatura de todos os membros que haviam tomado conhecimento da Assembléia em tempo hábil.

Convidada para secretariar os trabalhos, eu Monica de Cassia Oliveira Costa , aceitei: - o Senhor Presidente, conforme EDITAL DE CONVOCAÇÃO, seguindo doravante o Código Civil Brasileiro, informando ainda que o Conselho Comunitário a ser eleito terá um mandato de 5 (cinco) anos a contar da data da Eleição e Posse.

A formação do Conselho Comunitário da Entidade foi recebida com APLAUSOS, em virtude das Entidades convidadas, e que aceitaram, serem de relevantes trabalhos sociais e de reconhecimento publico na cidade de Soledade de Minas, além de demonstrar a pluralidade na sua formação , com abertura para todos os segmentos.

CONSELHO COMUNITÁRIO

1. **IGREJA EVANGELICA PETENCOSTAL O BRASIL PARA CRISTO**
- à rua Jose Isalino 465 - Centro, CEP 37478000 - CNPJ nº 138163750000176, representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO JOAQUIM VIANA brasileiro, casado, CPF 349 970 677 68, RG33 692 338 7 SSP-MG, residente á rua Ferroviario Jorge Cury 171 , centro Soledade de minas CEP 37478000
2. **SOLEDADE ESPORTE CLUBE** à Rua Alexandre Pinto, centro, Soledade de Minas CEP 37478000 - CNPJ 17 940 974/0001-58, representado pelo seu Presidente PAULO ANTONIO DOS SANTOS , brasileiro, casado, CPF nº 098 455 358 44, RG nº 023 042 502 1 /SSP-MG, residente à estrada Soledade - Caxambu , Bairro Posses , Soledade de Minas - MG CEP 37478000;
3. **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS** Rua Manoel Guimaraes , 599 - Centro , Soledade de Minas , CEP 37478000 CNPJ nº 50484500/0022-49, representada por WALTER CLEBERTON SILVA SANTOS , brasileiro, casado, CPF nº

CERTIFICADO EM VIA EXTRA



05371339680, RG nº 12717877 SSP/MG, residente à rua Manoel Guimaraes 625 –centro Soledade de Minas – MG, CEP 37478000;

- 4. **MITRA DIOCESANA DA CAMPANHA** – Paróquia Nossa Senhora da Soledade – Rua Coronel Maciel N 52, Centro, CEP 37478000, CNPJ nº 19081884/0048-48 , representada pelo SR. **NIVALDO APARECIDO DOS SANTOS** , brasileiro,casado,CPF 019744018-55, RG11695804-2, SSP/MG, residente à rua Coronel Maciel 80, Centro, Soledade de Minas – MG, CEP 37478000
- 5. **1ª IGREJA BATISTA** – Rua Manoel Guimarães N 689 –Centro, CEP 37478000– CNPJ nº 190 193 65 0001-66, representada pelo Sr. **GERALDO LUIZ ALVARENGA** , brasileiro, casado, CPF nº 586 609 766 49, RG nº M 565 627 6 SSP/MG, residente à rua Padre Manoel ,N 180, Centro , Soledade de Minas - MG, CEP 37478000.

Após colher todos os dados dos eleitos, foram reabertos os trabalhos da sessão, e nada mais havendo a tratar, lida e aprovada a Ata, vai por mim assinada e pelo Presidente e demais diretores e presentes.

Soledade de Minas , 26 de janeiro de 2013

CARLOS ALBERTO JOAQUIM VIANA
IGREJA EVANGELICA PETENCOSTAL O BRASIL PARA CRISTO

PAULO ANTONIO DOS SANTOS
SOLEDADE ESPORTE CLUBE

GERALDO LUIZ ALVARENGA
1ª IGREJA BATISTA SOLEDADE DE MINAS

NIVALDO APARECIDO DOS SANTOS
MITRA DIOCESANA DA CAMPANHA

WALTER CLEBERTON SILVA SANTOS
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS

LUIZ CARLOS BENTO
PRESIDENTE

ALAN LUIZ COELHO BENTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

MONICA DE CASSIA OLIVEIRA COSTA
DIRETORA DE OPERAÇÕES

DR. VALDINEI GOMES DE CARVALHO
ADVOGADO - OAB- MG 110018



OFÍCIO DO R.T.D.
E DO R.C.P.J.
São Lourenço - MG
EMOL.: 2,46
T.F.J.: 0,78
Recorre: 0,14
TOTAL: 3,34

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE SÃO LOURENÇO - MG
APRESENTADO HOJE
Protocolo nº 18.360 Livro: A7
Registro nº 5074, Av. 11 Livro: A40
São Lourenço, 28 de 10 de 2014.
Leonardo Rafael D. Nogueira
Leonardo Rafael Duarte Nogueira - Substituto

LAUDO
DE
VISTORIA TÉCNICA

RENOVAÇÃO DE OUTORGA RADCOM

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
SOLEDAENSE

SOLEDADE DE MINAS - MG

21/10/2014



ANEXO 13 – LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

-	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica Rádio Comunitária
---	--

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A	S	S	O	C	I	A	Ç	Ã	O	C	O	M	U	N	I	T	Á	R	I	A	S	O	L	E	D	A	D	E	N	S	E
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CGC

	0	2	7	4	0	0	1	5	0	0	0	1	1	1
--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

--	--	--	--

Portaria de Autorização nº 767 de 06/12/2001 Publicada no D.O.U de 21 de DEZEMBRO de 2001.

Decreto Legislativo nº 784 de 05/11/2004 Publicado no D.O.U de 08 de NOVEMBRO de 2004.

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R	U	A	P	A	D	R	E	L	A	P	U	E	R	T	A	-	2	5	6
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

BAIRRO

CIDADE

C	E	N	T	R	O	S	O	L	E	D	A	D	E	D	E	M	I
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

N	A	S	M	G	2	2	°	0	3	'	3	6	"	S	4	5	°	0	2	'	2	7	"	W
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO

SIM

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R	U	A	P	A	D	R	E	L	A	P	U	E	R	T	A	-	2	5	6
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

BAIRRO

CIDADE

C	E	N	T	R	O	S	O	L	E	D	A	D	E	D	E	M	I
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

N	A	S	M	G	2	2	°	0	3	'	3	6	"	S	4	5	°	0	2	'	2	7	"	W
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO

SIM

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO

SIM

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

R	U	A	P	A	D	R	E	L	A	P	U	E	R	T	A	-	2	5	6
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

BAIRRO

CIDADE

C	E	N	T	R	O	S	O	L	E	D	A	D	E	D	E	M	I
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

1
 Mayra Ferreira de Andrade Garain
 Engenheira Eletricista
 CREM/Nº 73568/0

CIDADE (CONTINUAÇÃO) N A S U F COORDENADAS GEOGRÁFICAS M G 2 2 ° 0 3 ' 3 6 " S 4 5 ° 0 2 ' 2 7 " W

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE A U A D C O R R E A E Q U I P . E L E T R O N I C O S L T D A
 MODELO S P 5 0 2 5 POTÊNCIA DE FABRICA 2 5 , 0 watts Nº HOMOLOGAÇÃO 0 6 8 0 - 0 3 0 5 2 8
 POTÊNCIA DE OPERAÇÃO 2 5 , 0 watts POTÊNCIA MEDIDA 2 4 , 8 watts
 FREQUENCIA DE OPERAÇÃO 9 8 , 7 MHz FREQUENCIA MEDIDA 9 8 , 7 MHz

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE
 MODELO POTÊNCIA DE FABRICA watts Nº HOMOLOGAÇÃO
 POTÊNCIA DE OPERAÇÃO watts POTÊNCIA MEDIDA watts
 FREQUENCIA DE OPERAÇÃO MHz FREQUENCIA MEDIDA MHz

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida?

NÃO SIM

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA S A R T O R I & S A R T O R I E Q . E L E T . MODELO C A C T U S 2 5 0
 GANHO max (Gt) ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO ALTURA DA TORRE ALTITUDE DO LOCAL
 0 , 0 18 , 0 m 2 0 , 0 m 8 9 6 , 0 m

- Os dados do sistema irradiante são os mesmos que constam na última licença expedida?

NÃO SIM

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE K M P - R F S D O B R A S I L MODELO R G C 2 1 3
 COMPRIMENTO(L) ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) PERDAS NA LINHA (PL) EFICIÊNCIA DA LINHA (η)
 3 0 , 0 m 4 , 5 dB 1 , 3 5 dB 0 , 7 3

Perdas na linha (PL) = $10 \cdot \frac{-PL}{10}$ Eficiência da linha (η) = $10^{\frac{-PL}{10}}$

100

Mayra Ferreira de Azevedo
 Engenheira Eletricista
 CREA/Nº 73568/D

2

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

--

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

WATTIMETRO ANALISADOR DE ESPECTRO GPS

10 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

M	A	Y	R	A	F	E	R	R	E	I	R	A	D	E	A	N	D	R	A	D	E	G	A	R	D	I	M		
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--

ENDEREÇO

R	U	A	Q	U	I	N	T	I	N	O	B	O	C	A	I	U	V	A	-	2	1	3						
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

BAIRRO

C	E	N	T	R	O																							
---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CIDADE

S	A	N	T	A	R	I	T	A	D	O	S	A	P	U	C	A	I												
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

UF

M	G
---	---

REG.CREA

7	3	5	6	8	/	D
---	---	---	---	---	---	---

FORMAÇÃO

E	N	G	E	N	H	E	I	R	A	E	L	E	T	R	I	C	I	S	T	A								
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--

CEP

3	7	5	4	0	-	0	0	0
---	---	---	---	---	---	---	---	---

TELEFONE

0	3	5	-	3	4	7	1	3	2	7	2
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

FAX

0	3	5	-	3	4	7	1	5	0	6	0
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

E-MAIL

M	A	Y	R	A	@	V	I	A	S	A	T	N	E	T	.	C	O	M	.	B	R							
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--

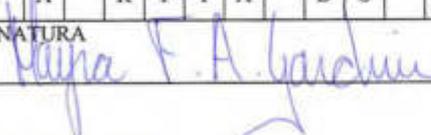
LOCAL

S	A	N	T	A	R	I	T	A	D	O	S	A	P	U	C	A	I											
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

DATA

2	1	/	1	0	/	2	0	1	4
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

ASSINATURA

																											
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Mayra Ferreira de Andrade Gardim
 Engenheira Eletricista
 CREA/Nº 73568/D



1. Responsável Técnico

MAYRA FERREIRA DE ANDRADE GARDIM

Título profissional:
ENGENHEIRO ELETRICISTA;

RNP: 1404870237

Registro: 04.0.0000073568

Empresa contratada:
VIASAT TECNOLOGIA EM COMUNICACOES LTDA

Registro: 39035

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOLEDADE** CNPJ: 02.740.015/0001-11

Logradouro: **RUA PADRE LAPUERTA** Nº: 000256

Cidade: **SOLEDADE DE MINAS** Bairro: **CENTRO** UF: **MG** CEP: **37478000**

Contrato: Celebrado em:

Valor: **813,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA PADRE LAPUERTA** Nº: 000256

Cidade: **SOLEDADE DE MINAS** Bairro: **CENTRO** UF: **MG** CEP: **37478000**

Data de início: **21/10/2014** Previsão de término: **24/10/2014**

Finalidade: **OUTRO**

Proprietário: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOLEDADENSE** CNPJ: 02.740.015/0001-11

4. Atividade Técnica

Atividade	Quantidade	Unidade
1 - EXECUÇÃO LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSAO	1.00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO DE VISTORIA EM EMISSORA DE RADIODIFUSÃO (FM) DE BAIXA POTENCIA (25W)

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

S.P. Sapucaí de *outubro* de *2014*

Mayra F. A. Gardim

MAYRA FERREIRA DE ANDRADE GARDIM RNP: 1404870237

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOLEDADE CNPJ: 02.740.015/0001-11

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ **R\$813,00.** ÁREA DE ATUAÇÃO: **TELECOMUNICACAO,**

CREA-MG
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732



CREA-MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
Av. Álvares Cabral, 1600 - CEP: 30170-001 Fone: (31) 3299.5700 - FAX: (31) 3299.8720 - Belo Horizonte/MG

Recibo
do
Sacado

Cedente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63		Agência/Código cedente 3.394-4/00005780-0	Vencimento 27/10/2014
Sacado VIABAT TECNOLOGIA EM COMUNICACOES LTDA		Número do documento 2121379	Nosso número 0000000002121379
Moeda R\$ (Real)	Quantidade (X) Valor	(-) Valor do documento 63,64	(-) Dedução
		(+) Outros valores	(=) Valor cobrado
<p>Demonstrativo</p> <p>ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-73558/D</p> <p>TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201400000002097580</p> <p>ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO.</p> <p>1A VIA</p> <p>00194.58652 90000.000001 02121.379214 2 00000000006364</p>			

NSU 0228130
DATA 16-10-2014
CORRESPONDENTE DO BANCO BRANCO S.A.

COMPROMISSO DE PAGAMENTO

DATA: 20-10-2014 HORA DE BRASÍLIA: 16:31

CÓDIGO DE BARRAS: 00194.58652 900001
00000 02281 379214 2 0000

VALOR DO PAGAMENTO: 63,64

AG. BRANCO - 1068 - S. LOURENÇO
FACD - 307 - SUPORTE DA SAQUE
NSU: 00296592027 - AUTENTICAÇÃO: 002100

CAPITALIZAÇÃO
16/10/2014

NSU REDE: 020870 HORA REDE: 16:15:54

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO
COMUNITÁRIA

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R,
3º ANDAR

CEP:70044-900

BRASÍLIA - DF



DU.

MANDOU, CHEGOU.

MANDOU, CHEGOU.

EDDEX



REMENTENTE:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOLEDADENSE

RÁDIO NOVA FM

RUA PADRE LAPUERTA ,256, CENTRO

SOLEDADE DE MINAS- MG

SE

CEP 37478-000



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53900.026707/2014-72**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 06 de abril de 2015



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 06/04/2015, às 08:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0447142** e o código CRC **8045061D**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 20707/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.026707/2014-72**
Assunto: **Não renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOLEDADENSE**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Soledade de Minas/MG**, por meio da Portaria nº 767, publicada no DOU de 21/12/2001, e Decreto Legislativo nº 784, publicado no DOU de 08/11/2004.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 08/11/2014, de forma que o pedido de renovação deveria ter sido apresentado entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme estabelecido no art. 131, Parágrafo 4º da Norma nº 1/2015. Ocorre que a entidade protocolou sua solicitação em 03/11/2014, ou seja, intempestivamente.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pela **não renovação** da outorga da entidade. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 19/08/2016, às 14:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/08/2016, às 15:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunic. Eletrônica, Substituto**, em 23/08/2016, às 11:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 29/08/2016, às 10:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1298222** e o código CRC **A005F224**.

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2016.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001054/1998 e nº 53900.026707/2014-72, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOLEDADENSE**, por meio da Portaria nº 767, publicada no Diário Oficial da União em 21 de Dezembro de 2001, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Soledade de Minas/MG, em razão da apresentação intempestiva do pedido de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 00739/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.026707/2014-72

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOLEDADENSE

ASSUNTOS: NÃO RENOVAÇÃO DE OUTORGA

I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais.

II – Intempestividade do pedido de renovação apresentado pela entidade.

III – Pela extinção da outorga, haja vista o não cumprimento dos preceitos normativos pela interessada.

IV – Encaminhamento dos autos ao Gabinete do Exmo. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Senhor Consultor Jurídico Substituto,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por meio da Nota Técnica nº 20707/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1298222), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de renovação da outorga para a Associação Comunitária Soledadense, para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais.

I – DO RELATÓRIO

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de radiodifusão comunitária - RadCom por meio da Portaria nº 767, publicada no Diário Oficial da União de 21.12.2001, tendo sido o referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 784, publicado no Diário Oficial da União de 08.11.2004, segundo a Nota Técnica nº 20707/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1298222).

3. A entidade apresentou seu requerimento em 03.11.2014 (doc. nº 0228130), colacionando, na oportunidade, a documentação julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

4. Após a análise dos autos e de sua instrução, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica elaborou a referida Nota Técnica nº 20707/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1298222) sugerindo a extinção da outorga diante da intempestividade do requerimento apresentado pela entidade, submetendo os autos para decisão do Exmo. Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva desta Consultoria Jurídica.

5. É o sucinto relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

6. Segundo a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço *in casu* tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.

7. Também no âmbito infralegal, o Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, estipula o seguinte:

Art. 36 A autorização para execução do RadCom **poderá ser renovada** por um outro período de três anos[1], **desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações**[2]. (grifo nosso)

8. A outorga concedida à entidade foi deferida pelo ato do Ministério consubstanciado na Portaria nº 767 e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 784, publicado no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2004, nos termos do art. 223, §3º, da Constituição Federal[3]. Logo, o prazo de validade de 10 (dez) anos concedido à entidade para executar o serviço de RadCom expirou em 08 de novembro de 2014.

9. Com efeito, verifica-se que a entidade deveria ter apresentado o pedido de renovação até 08 de outubro de 2014. Porém, conforme relatado na primeira parte desta peça, constatou-se a inércia da entidade, que deixou transcorrer o prazo necessário para pleitear a renovação, tendo encaminhado o requerimento apenas em 03 de novembro de 2014, caracterizando sua flagrante intempestividade. Assim, em que pese a entidade ter apresentado o pedido devidamente instruído, o requerimento não merece ser apreciado.

10. Dessa forma, tendo em vista a intempestividade do pedido apresentado pela entidade, pode-se concluir pela extinção da outorga, visto que restaram cumpridos seus efeitos.

11. Por derradeiro, cumpre salientar que, caso a entidade não tenha interrompido o serviço, há que se concluir que a execução após o dia 08.11.2014 deverá ser considerada ilegal, nos termos do art. 21, IV, da Lei nº 9.612, de 1998[4], e do art. 40, XXI, do Decreto nº 2.615, de 1998[5], estando sujeita às penalidades da lei.

12. Nesse sentido, recomenda-se seja promovida fiscalização no local a fim de se apurar a possível ocorrência de execução clandestina do serviço.

13. Impende consignar a regularidade da minuta de portaria anexada à Nota Técnica nº 20707/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1298222), sendo necessário apenas incluir a data a partir da qual deverá ser declarada extinta a outorga, alterando-se a redação para constar da seguinte forma: “(...) Art. 1º Declarar **que encontra-se extinta desde o dia 09.11.2014 a** autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOLEDADENSE, por meio da Portaria nº (...)”.

III – CONCLUSÃO

14. Em face do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, considerando a intempestividade do requerimento de renovação da outorga apresentado pela Associação Comunitária Soledadense, outorgada para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, em consonância com a sugestão da Secretaria, opina que seja declarada a extinção da outorga, com a consequente publicação de portaria, em virtude do cumprimento dos seus efeitos.

À consideração superior.

Brasília, 14 de setembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União

Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária

[1] O prazo de renovação é também de dez anos, em conformidade com a alteração do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, acima colacionado.

[2] Atual Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos da Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios.

[3] Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

(...)

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

[4] Art. 21. Constituem infrações - operação das emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária:

(...)

IV - infringir qualquer dispositivo desta Lei ou da correspondente regulamentação;

[5] Art. 40. São puníveis com multa as seguintes infrações na operação das emissoras do RadCom:

(...)

XXI - não obediência ao tempo de funcionamento da estação comunicado ao Ministério das Comunicações;

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900026707201472 e da chave de acesso 1c45e52a

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 11034076 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 14-09-2016 17:20. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

DESPACHO n. 02051/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.026707/2014-72

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOLEDADENSE

ASSUNTOS: NÃO RENOVAÇÃO DE OUTORGA

1. Aprovo o **Parecer nº 00739/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra do Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária, Julio Cesar Ferreira Pereira.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

VICTOR XIMENES NOGUEIRA

Advogado da União

Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900026707201472 e da chave de acesso 1c45e52a

Documento assinado eletronicamente por VICTOR XIMENES NOGUEIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 11063050 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VICTOR XIMENES NOGUEIRA. Data e Hora: 15-09-2016 13:32. Número de Série: 8989594703127723889. Emissor: AC CAIXA PF v2.



PORTARIA Nº 868, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001

O Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, no uso das suas atribuições, e em termos do Art. 7º, inciso II da Lei Nº 8.092, de 11 de junho de 1990, considerando a necessidade de adequar a programação orçamentária deste Ministério à fim de garantir a execução de recursos aos projetos prioritários pelo Programa de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PADCT) III, resolve:

Art. 1º - Promover, no âmbito de Anexo a esta Portaria, a reorganização da modalidade de aplicação de dotações orçamentárias consignadas na Lei Nº 10.171, de 05 de junho de 2001, à seguinte organização: 24.101 - Ministério da Ciência e Tecnologia;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fiscal R\$ 1,00

ROMÁRIO MORA SARBENBERG

Código/Descrição	Fonte	Receitas		Despesas	
		Modalidade	Valor	Modalidade	Valor
24.101 Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT			1.495.784		1.495.784
19.572.0463.3199.0001 Implantação de Centros de Desenvolvimento Tecnológico do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - PADCT			1.128.284		1.128.284
	148	3.300	15.000	3.300	15.000
	109	3.300	114.120	3.300	88.396
	108			3.300	75.724
	148	4.400	681.924	4.400	983.934
19.572.0463.1261.0001 Implantação de Rede de Laboratórios de Manufatura Avançada - GENOMA			367.500		367.500
	150	1.150	367.500	1.150	367.500
TOTAL			1.495.784		1.495.784

(Of. EL nº 162/2001)

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

ÁREA FINANCEIRA E DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 20 de dezembro de 2001

OBJETO: COMPROMETIMENTO ORÇAMENTÁRIO DO PADCT Nº 029/2001

O Superintendente da Área Financeira e de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Nº 8.092/90, resolve: comprometer o orçamento de ações vinculadas ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - PADCT, na forma abaixo:

BENEFICIÁRIO	NÚMERO CONVÊNIO	NÚMERO EMPENHO	VALOR EMPENHO	VIGÊNCIA CONVÊNIO
Centro de Pesquisa e Desenvolvimento-BA	04.05.0160.00	01NE000284	136.446,69	2001/2002
Universidade Federal do Rio Grande do Sul	04.09.0450.00	01NE000281	10.458,90	2002/2002
Fundação Centro Tecnológico de Materiais Gerais	04.09.0375.00	01NE000282	10.000,00	2001/2002
Fundação para o Desenvolvimento da Cirurgia	04.09.0321.00	01NE000280	33.852,72	1700/2002
Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão do Brasil	04.09.0408.00	01NE000279	42.781,08	1302/2002
Fundação de Estudos e Pesquisa em Medicina Veterinária e Zootecnia	04.09.0288.00	01NE000283	62.936,28	1002/2002
Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial	04.09.0472.00	01NE000278	453.600,00	2001/2002
Universidade Federal do Rio de Janeiro	04.100.0471.00	01NE000277	1.200,00	2000/2002
Fundação Apoio Desenvol. Univ. Federal RJ	77.97.4120.00	01NE000276	3.658,81	2000/2002

A eficácia do presente Edital fica condicionada à sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ BERNARDO DE ALMEIDA BELLO

(Of. EL nº 587/2001)

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 20 de dezembro de 2001

OBJETO: COMPROMETIMENTO ORÇAMENTÁRIO DO FNDCI nº 09/2001

O Superintendente da Área Financeira e de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Nº 8.092/90, resolve: comprometer o orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCI, na forma abaixo:

BENEFICIÁRIO	NÚMERO CONVÊNIO	NÚMERO EMPENHO	VALOR EMPENHO	VIGÊNCIA CONVÊNIO
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal	77.97.0944.00	2001NE002296	25.105,00	2001/2002
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal	77.97.0944.00	2001NE002297	14.895,00	2001/2002
Fundação para o Desenvolvimento da Pesquisa e Aperfeiçoamento	77.97.0653.00	2001NE002305	66.544,50	2001/2002
Fundação Cebranmas	77.97.0415.00	2001NE002306	61.862,00	2001/2002
Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul	58.96.0447.00	2001NE002308	345.826,00	2000/2002

A eficácia do presente Edital fica condicionada à sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ BERNARDO DE ALMEIDA BELLO

(Of. EL nº 591/2001)

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DO MINISTRO

EM 6 DE DEZEMBRO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a exercer, pelo prazo de três anos, seu direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
757	53670.000290/99	Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Agrícolas do Médio Nordeste Cearense	Ajuruá do Norte/GO
758	53730.000619/98	Associação de Rádio Comunitária de Poções	Paulistas/PB
759	53710.000217/00	Associação Comunitária de Radiodifusão Educativa de Biquinhas	Biquinhas/MG
760	53640.001269/98	Associação Cultural Educativa e Recreativa Juazeirense - Rádio Comunitária Sinalite FM (ACBRJ-BCR)	Ribeirão do Itaipé/BA

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
761	53710.000352/99	Associação Comunitária Serrano de Radiodifusão	Serra/MG
762	53670.000482/98	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Noite de Goiandara	Goiandara/GO
763	53730.000096/98	Associação Comunitária Comunicação e Ação Social	Soleiro/RS
764	53710.000751/99	Associação Comunitária da Bairro dos Funcionários - Fruta da Leste	Fruta de Leste/MG

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
765	53830.000202/98	Associação Comunitária Buriti de Viraçoba	Viraçoba/SP
766	53670.000078/99	Associação do Marajó, Comarca de Cratogeomys	Cratogeomys/GO
767	53710.001154/98	Associação Comunitária Noleadense	Salade de Minas/MG
768	53740.000171/99	Associação Comunitária Cultural e Artística Paula de Hospedaria	Caridade/PR

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
769	53630.001659/98	Associação Comunitária Mestre Est. da Praia	Praia/SP
770	53710.000754/98	Associação Comunitária Advança para o Desenvolvimento Artístico e Cultural - ANCA	Advandópolis/MG

PIRENEIA DA VEIGA

(Of. EL nº 3410/01SEM/CL)

PORTARIA Nº 804, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 588, de 4 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial de 5 de outubro de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes no plano de trabalho da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT e do banco parcerias, para fazer face às operações bancárias nas agências postais;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder a ajustes operacionais a fim de garantir o cumprimento do contrato da Correspondente Bancária com o banco parcerias;

CONSIDERANDO que o processo licitatório para a criação do banco parcerias somente foi concluído em 24 de setembro de 2001, com a assinatura do respectivo contrato; e

CONSIDERANDO a necessidade de prévia autorização do Banco Central do Brasil, em cada caso, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, até 31 de dezembro de 2002, o prazo fixado no inciso I do art. 5º da Portaria nº 588, de 4 de outubro de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIRENEIA DA VEIGA

(Of. EL nº 3420/01SEM/CL)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.740.015/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/08/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA SOLEDADENSE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA NOVA FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PADRE LAPUERTA		NÚMERO 256	COMPLEMENTO LETRA: A;
CEP 37.478-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOLEDADE DE MINAS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO JA-LEMOS@UOL.COM.BR		TELEFONE (35) 3333-1420 / (35) 9158-3711	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/08/2017** às **17:08:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA SOLEDADENSE
CNPJ: 02.740.015/0001-11

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:09:58 do dia 07/08/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/09/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.026707/2014 Localidade / UF: SOLEDADE DE MINAS/MG
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA SOLEDADENSE
Aviso: 7 Publicação: 27/03/2000 Prazo: 30 Canal: 292

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo nº 53900.026707/2014-72
Localidade: Soledade de Minas/MG
Entidade: Associação Comunitária Soledadense

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 01
 - 1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 03/11/2014
 - 1.2) Tempestividade: () Sim (x) Não.
- 2) Estatuto Social: fl. 09
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: AUSENTE
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: AUSENTE
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8, a
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 12
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13, II
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 12 ? o tempo de mandato excede o máximo permitido; não limita a recondução por, no máximo, uma vez.
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 14
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 17
Data: 05/03/2013
Presidente: Luiz Carlos Bento
Diretor Administrativo: Alan Luiz Coelho Bento
Diretor de Operações: Mônica de Cássia Oliveira Costa
- 4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: AUSENTE
- 5) CNPJ: (2114933)
- 6) Certidão Negativa da Anatel: (2114937)
- 7) Declaração de conformidade: fl. 04
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 20
- 9) Endereço: OK

10) Portaria: (2114929)

11) Decreto:

*****PENDÊNCIAS:**

Estatuto Social: Não mencionou o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física e jurídica; Não garantiu o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; O tempo de mandato estipulado no art. 12 excede o máximo permitido; Não limita a recondução da diretoria por, no máximo, uma vez.

Ata de eleição: A entidade estipulou um mandato de 05 anos, em desacordo com o art. 40, V, b da Portaria. Tendo em vista que a última Ata de Eleição encaminhada é de 05/03/2013, cumpre informar que o mandato da diretoria está vencido.

- Ausência dos comprovantes de nacionalidade/maioridade dos dirigentes.

Vínculo: A ausência dos comprovantes de nacionalidade/maioridade dificultou a pesquisa de vínculo.

*****CONCLUSÕES:**

Será elaborada Nota Técnica para solução das pendências indicadas.

Luciana Pimentel Chaves

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 18155/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.026707/2014-72.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Comunitária Soledadense**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Soledade de Minas**, estado de **Minas Gerais**, apresentou requerimento de renovação da autorização (0228130), em 03/11/2014, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 08/10/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
			Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado: a. Não está previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o art. 40, II da Portaria. b. O tempo de mandato de 05 anos, estipulado no art. 12 do Estatuto social, não está de acordo com o disposto no art. 40, V, b, que limita ao máximo de quatro anos. Além disso, não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, em desacordo com o

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso II, c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	<p>mesmo dispositivo.</p> <p>c. O estatuto social não garantiu o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas, conforme art. 40, III da Portaria.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria, e apresentado consolidado com todas as alterações.</p> <p>Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p>Observação 2: as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.</p>
	Art. 131, inciso III	Ata de eleição.	<p>A Ata de eleição da diretoria encaminhada, datada de 05/03/2013, está <u>vencida</u>, tendo em vista que o tempo de mandato é limitado ao máximo de quatro anos. Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora encaminhe a Ata correspondente à diretoria em exercício.</p> <p>Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
	Art. 42	CPF de todos os dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria.
Lei nº 9.612 de	Art. 6º, parágrafo		A Entidade deverá enviar documento que demonstre que todos os Diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10

9.612, de 19 de fevereiro de 1998	único c/c art. 9º, § 2º, incisos III e IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade.	anos, bem como que são maiores de 18 anos.
Portaria nº 4334, de 2015	Art. 131, inciso IV		<p>Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.</p> <p>Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).</p>

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 25, § 2º da Portaria nº 4334, de 2015). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade. Além disso, após o dia 21/09/2016 (prazo definido no art. 137, parágrafo único da Portaria), **a vinculação é tida como vício de caráter insanável**. Ou seja, **verificado o vínculo, o pedido de renovação será indeferido**.

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da Diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que o membro com vínculo nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve estar atenta e, ao realizar eleições da Diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não tenha vínculo e nem os constitua durante todo o período do mandato.

3.4. Por fim, havendo a eleição de novos dirigentes, devem ser encaminhados:

I. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há

mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Ressalta-se que **não** serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF); e

II. CPF de todos os dirigentes.

4. O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas associadas do direito de votar e ser votado para os cargos de direção;

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução.

Parágrafo único. O estatuto social não será considerado irregular, na forma do inciso I do caput, se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 08/08/2017, às 18:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/08/2017, às 11:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2115029** e o código CRC **EB8C6F73**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.026707/2014-72

SEI nº 2115029



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Ministério das Comunicações, Esplanada do Ministérios, Bloco R
CEP 70044-900 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Brasília - DF, (61) 2027-6000

Ofício nº 35124/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
LUIZ CARLOS BENTO
Representante Legal da Associação Comunitária Soledadense
Rua Padre La Puerta, 256, Centro
37478-000 / Soledade de Minas - MG
CNPJ nº 02.740.015/0001-11

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.026707/2014-72.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 18155/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 17/08/2017, às
11:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2115089 e o código CRC **69820A79**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 35124/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.026707/2014-72 - Nº SEI: 2115089

AR**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 35124/2017/SEI-MCTIC, 17/08/2017

53900.026707/2014-72

LUIZ CARLOS BENTO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOLEDADENSE

Rua Padre La Puerta, 256, Centro.

37478-000

Soledade de Minas / MG

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

28/08/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

84131284

28 AGO 2017

MG

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CNOX

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 91349354 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

23 AGO 2017

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE DESTINO / ENDRECE DE DESTIN

Ministério das Comunicações

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDIENTEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

--	--	--	--	--

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

Serviço Público Federal
 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
 Secretaria de Radiodifusão
 Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
 70.044-900
 Brasília-DF

BRASIL
BRÉSIL

01250 061202/2017-03

Soledade de Minas, 26 de Setembro de 2017.

Resposta ao ofício número 35124/2017/SEI-MCTIC

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**A/C Sra Inalda Celina Madio- Coordenadora Geral de Radiodifusão
Comunitária**

Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao ofício recebido na data de 28/08/2017, referente á pendências encontradas nos autos do processo de renovação de outorga da entidade Associação Comunitária Soledadense-ASCOSOL.

Fizemos todas as alterações necessárias no Estatuto Social da entidade, bem como a alteração da validade da eleição da diretoria executiva, que agora passa a ter a validade de 3 anos.Foi realizada uma nova eleição , cujos documentos que comprovam a maioria e naturalidade dos eleitos constam em anexo .

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos, e demonstramos o interesse de obter a renovação de outorga, tendo em vista que a Associação Comunitária Soledadense tem como seu objetivo principal favorecer e beneficiar a comunidade de Soledade de Minas.

Atenciosamente!



Mônica de Cássia Oliveira Costa

RG MG 17.115.506 CPF 015.384.406-01

Presidente da Associação Comunitária Soledadense.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 03/10/17 - 17:00 horas

Assinatura: Conceição



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Ministerio das Comunicações, Esplanada do Ministérios, Bloco R
CEP 70044-900 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Brasília - DF, (61) 2027-6000

Ofício nº 35124/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
LUIZ CARLOS BENTO
Representante Legal da Associação Comunitária Soledadense
Rua Padre La Puerta, 256, Centro
37478-000./ Soledade de Minas - MG
CNPJ nº 02.740.015/0001-11

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.026707/2014-72.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 18155/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/08/2017, às 11:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 2115089 e o código CRC 69820A79.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 35124/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.026707/2014-72 - Nº SEI: 2115089

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 18155/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: 53900.026707/2014-72.

Assunto: **Constatação de pendências.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. A **Associação Comunitária Soledadense**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Soledade de Minas**, estado de **Minas Gerais**, apresentou requerimento de renovação da autorização (0228130), em 03/11/2014, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 08/10/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso II, c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	<p>Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado:</p> <p>a. Não está previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o art. 40, II da Portaria.</p> <p>b. O tempo de mandato de 05 anos, estipulado no art. 12 do Estatuto social, não está de acordo com o disposto no art. 40, V, b, que limita ao máximo de quatro anos. Além disso, não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, em desacordo com o mesmo dispositivo.</p> <p>c. O estatuto social não garantiu o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas, conforme art. 40, III da Portaria.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria, e</p>

			<p>apresentado consolidado com todas as alterações.</p> <p>Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p>Observação 2: as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.</p>
	Art. 131, inciso III	Ata de eleição.	<p>A Ata de eleição da diretoria encaminhada, datada de 05/03/2013, está <u>veneziana</u>, tendo em vista que o <u>tempo de mandato é limitado ao máximo de quatro anos</u>. Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora encaminhe a Ata correspondente à diretoria em <u>exercício</u>.</p> <p>Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
	Art. 42	CPF de todos os dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria.
Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998	Art. 6º, parágrafo único c/c art. 9º, § 2º, incisos III e IV	Comprovante de maioria/nacionalidade.	<p>A Entidade deverá enviar documento que demonstre que <u>todos</u> os Diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos.</p> <p>Observação: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade documentos como cópia do RG e cópia de casamento.</p>
Portaria nº 4334, de 2015	Art. 131, inciso IV		Não serão aceitos como comprovantes de maioria/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 25, § 2º da Portaria nº 4334, de 2015). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade. Além disso, após o dia 21/09/2016 (prazo definido no art. 137, parágrafo único da Portaria), a vinculação é tida como vício de caráter insanável. Ou seja, **verificado o vínculo, o pedido de renovação será indeferido.**

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva.** Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da Diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que o membro com vínculo nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve estar atenta e, ao realizar eleições da Diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não tenha vínculo e nem os constitua durante todo o período do mandato.

3.4. Por fim, havendo a eleição de novos dirigentes, devem ser encaminhados:

I. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Ressalta-se que **não** serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF); e

II. CPF de todos os dirigentes.

4. O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015:

Art. 40 O estatuto social da entidade deverá conter as seguintes disposições:

I – indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II – garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;

III – garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV – garantia às pessoas físicas associadas do direito de votar e ser votado para os cargos de direção;

V – especificação de órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução.

Parágrafo único. O estatuto social não será considerado irregular, na forma do inciso I do caput, se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.
7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.
8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

A consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves**, Analista, em 08/08/2017, às 18:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Marão**, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 17/08/2017, às 11:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2115029** e o código CRC **EB8C6F73**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.026707/2014-72

SEI nº 2115029

CERTIFICADO EM
VIA EXTRA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ALTERAÇÕES DO
ESTATUTO SOCIAL.



Aos 11 dias do mês de Setembro do ano de 2017, às 20 horas, na sede da Associação Comunitária Soledadense, situada á rua Padre Lapuerta 256, centro de Soledade de Minas, reuniram-se em Assembléia Geral os Senhores Membros e associados, convocados para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1-ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL EM RESPOSTA AO OFÍCIO NÚMERO 35124/2017/SEI-MCTIC, DE 17/08/2017, ADEQUANDO Á PORTARIA NÚMERO 4334, DE 2015.

O sr presidente sr Luiz Carlos Bento iniciou a reunião informando a todos sobre o ofício recebido, enviado pelo Ministério das Comunicações, e explicando as mudanças e adequações necessárias a serem feitas no Estatuto Social da Associação, para que se cumprisse todas as exigências estatutárias e conforme preceitua o Código Civil brasileiro, se cumprissem as orientações do Ministério das Comunicações.

Após a leitura do Edital de Convocação, feita pelo senhor presidente, conferiu-se a assinatura de todos os membros que haviam tomado conhecimento da reunião em tempo hábil. Em seguida o senhor presidente agradeceu a colaboração de todos os membros, que juntos fazem com que a RÁDIO NOVA FM prospere a cada dia em favor da comunidade. O senhor presidente reiterou ainda a importancia do trabalho voluntário realizado

CERTIFICADO EM
VIA EXTRA



pela diretoria, membros , técnicos e programadores, que possibilitam a rádio estar 24 horas no ar, levando a população avisos de utilidade pública, além de uma programação educativa, informativa e que visa dar oportunidade a divisão de idéias , elementos de cultura, tradições e hábitos culturais da cidade.

Após a alteração estatutária ser aprovada por todos os presentes, o senhor presidente determinou a mim, Mônica de Cássia Oliveira Costa, para secretariar e transcrever esta ata. Proceedi antes com a leitura do novo estatuto, com suas mudanças em resposta ao ofício recebido, seguindo as determinações do código civil brasileiro e orientações da Norma complementar 01/2014, o qual seria encaminhado para registro em cartório e em seguida enviado ao ministério das Comunicações.

A palavra ficou facultada, e não sendo usada pelos presentes , o sr presidente suspendeu a sessão pelo tempo necesário para a lavratura desta ata. Após a ata ser lida e aprovada por todos os presentes, foi assinada por mim , pelo presidente e demais diretores e presentes.

Soledade de Minas, 11 de Setembro de 2017.

LUIZ CARLOS BENTO

PRESIDENTE

ALAN LUIZ COELHO BENTO

CERTIFICADO EM
VIA EXTRA

DIRETOR ADMINISTRATIVO



MONICA DE CÁSSIA OLIVEIRA COSTA

DIRETORA DE OPERAÇÕES



VALDINEI GOMES DE CARVALHO

ADVOGADO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE SÃO LOURENÇO - MG
APRESENTADO HOJE
Protocolo nº 21.275 Livro: A7
Registro nº 5074, Av. 17 Livro: A44
São Lourenço, 18 de 09 de 2017.
Leonardo Rafael D. Magalhães
Leonardo Rafael Duarte Magalhães - Substituto

CERTIFICADO EM
VIA EXTRA



**Estatuto Social de acordo com a lei 9612/98, Norma Complementar nº01/2004
e Código civil Brasileiro.**

**Alterações do Estatuto Social de acordo com o Ofício nº
35124/2017/SEI-MCTIC, 17/08/2017.**

**53900.026707/2014/72 do Ministério da Ciência, tecnologia, inovações e
comunicações, adequando o estatuto á portaria número 4334, de 2015.**

Associação Comunitária Soledadense- ASCOSOL-

ESTATUTO SOCIAL

- Da denominação, sede e fins.

Art. 1º- A Associação Comunitária Soledadense, doravante denominada ASCOSOL; é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos do município de Soledade de Minas, estado de Minas Gerais, com sede na Rua Padre Lapuerta, nº 256, Centro, CEP 37478000. Site www.fmsoledade.com.br.

Parágrafo Único- A ASCOSOL utilizará como denominação fantasia RÁDIO NOVA FM 98,7MHZ ; e rege-se á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º- A Associação Comunitária Soledadense tem por objetivo executar serviço de Radiodifusão Comunitária, bem como :

I – Beneficiar a comunidade com vistas á:

- a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura , tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos á formação e integração da comunidade , estimulando o lazer, a cultura e o convívio social.
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação de jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

CERTIFICADO EM
VIA EXTRA



e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II- Respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) Preferencia das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

d) Não discriminação de raça , religião , sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico- partidário e condição social nas relações comunitárias;

§ 1 ° - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§ 2 ° - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão , de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§ 3 ° - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre propostas , sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado á direção responsável pela rádio Comunitária.

Art. 3 ° - Os dirigentes e associados não responderão , nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de sua função.

Art. 4 ° - A receita da Associação Comunitária Soledadense – ASCOSOL- , será utilizada única e exclusivamente , para a consecução de suas finalidades institucionais, e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II – Dos associados

Art. 5 ° - Serão admitidos de forma GRATUITA como associados , toda e qualquer pessoa física e jurídica , que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste município , desde que se comprometam a respeitar e

CERTIFICADO EM
VIA EXTRA



cumprir as disposições deste Estatuto.

§ Único: Qualquer dos membros da Diretoria ou associado, poderá solicitar seu afastamento ou demissão, desde que feito por escrito, endereçado ao presidente.

Art 6º - a ASCOSOL será composta pelas seguintes categorias de associados:

- Fundadores : Formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- Contribuintes: Clube do ouvinte ou efetivos
- Honorários.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a)O direito de voz e voto ao associado nas instâncias deliberativas, bem como nas eleições, e, para as pessoas físicas, do direito de votar e ser votado para os cargos de direção.
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulada pela AG.
- c) Participar das programações de acordo com a disponibilidade de horário (voluntariado)

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente á procedencia da solicitação, deverá submetê-la a assembléia geral convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada , assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III- Dos órgãos e de seu funcionamento

Art. 10º- São órgãos da ASCOSOL

- a) Assembléia Geral
- b) Diretoria
- c) Conselho Fiscal
- d) Conselho Comunitário

Art. 11º - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ASCOSOL, será composta por seus associados , e ocorrerá, ordinariamente a cada ano, no dia 28 de dezembro , para avaliação e prestação de contas da diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais.

CERTIFICADO EM
VIA EXTRA



Deverá ordinariamente ocorrer á cada 3 (TRES) anos para eleição da diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto:

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores, ou no mínimo um quinto dos associados colaboradores ou efetivos) para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes á Assembléia especialmente convocada para esse fim , não podendo ela deliberar , em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes:

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASCOSOL e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitario e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião .

§ 3º - A AG deliberará, em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar , respeitando as diposições do § 1. E em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar.

§ 4º - A AG convocada para fins eleitorais, elienação de bens móveis ou imóveis, ou extinção da Entidade , deverá ser convocada com trinta dias de antecedência, e deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses , respeitadas as disposições do

§ 1.

Art. 12º - A Diretoria da ASCOSOL , órgão executivo e administrativo, será composta por um diretor geral, um diretor administrativo, e um diretor de operações, e o Conselho Fiscal, eleitos em assembléia Geral para um mandato de 3 (tres) anos, podendo ser reconduzida por no máximo uma vez

.§ 1º - A diretoria da ASCOSOL poderá ser substituída, para finalização de mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em assembléia Geral, respeitadas as disposições do § 1 .

§ 2º - Apenas farão parte da diretoria brasileiros natos ou naturalizados ha mais de dez anos, e maiores de 18 anos ou emancipados , cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida, e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorre foro especial além de cargos comissionados, de confiança ou indicação política, na área municipal, estadual e federal.

Art. 13º - São Atribuições:

CERTIFICADO EM
VIA EXTRA



I- DA DIRETORIA

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais
- c) Representar a ASCOSOL em atos públicos ou internos
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ASCOSOL
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do balanço patrimonial e o relatório de atividades
- f) Prestar contas no final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade, entidade e afins
- h) criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade;
- i) Alienar , decidir sobre aquisição e construir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral.

II- DE CADA DIRIGENTE

- a) Ao presidente compete : representar a ASCOSOL, passiva e ativamente, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria , assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com tesoureiro , votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários a administração da entidade , organizar seus serviço e departamentos , participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade , dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o presidente todos documentos concernentes á vida financeira da ASCOSOL., secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionr os trabalhos da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimeno econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais , técnicos , e qualitativos,gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão ; promover a integração da

CERTIFICADO EM
VIA EXTRA



comunidade com o serviço prestado;

d) Ao Conselho Fiscal compete acompanhar os trabalhos administrativos da ASCOSOL e assinar ao final do período anual, na prestação de contas, os balancetes concernentes aos movimentomantenedores da Entidade, sendo composto de tres membros.

Art. 14º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral, para mandato igual ao da diretoria, será composto por no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, associações de classe beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas com o objetivo específico de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade, cultura, pluralidade de programas, qualidade musical e interesse social

.§ Único - O conselho comunitário deverá organizar-se quando necessário e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitaria, devendo periodicamente, se preciso, elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação quanto a qualidade dos programas.

IV- DAS ELEIÇÕES

Art. 15º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregue até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros, bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§ 1º - É vedada a participação e associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração

.§ 2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtidos o mínimo de vinte por cento dos votos válidos, totalizados no processo eleitoral.

A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V- DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16º - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária

.§ Único : Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatória dos poderes Executivo, judiciário e legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do serviço de radiodifusão comunitária somente os horários sob apoio cultural.

CERTIFICADO EM
VIA EXTRA



VI- DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17º - O patrimônio e receita da ASCOSOL será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

§ Único - Toda receita e despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da ASCOSOL ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidades de fins não econômicos congêneres, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que assim o pleitear.

Art. 21º - O presente estatuto foi aprovado na AG de 11 de setembro de 2017, e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Soledade de Minas, 11 de setembro de 2017.

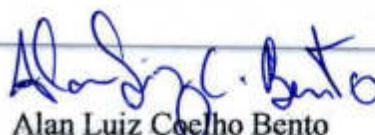

Luiz Carlos Bento

PRESIDENTE

RG M8 971 692

CPF 662 360 886 91

CERTIFICADO EM
VIA EXTRA

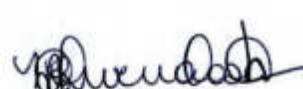

Alan Luiz Coelho Bento

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RG MG 12958679

CPF 093 823 796 90




Mônica de Cássia Oliveira Costa

DIRETORA DE OPERAÇÕES

RG MG 17115506

CPF 015 384 406 01


Valdinei Gomes de Carvalho

ADVOGADO

OAB MG 110018

OFÍCIO DO R.T.D.
E DO R.C.P.J.
São Lourenço MG
EMOL: 2,86
T.F.J.: 0,96
Recorre: 0,17
TOTAL: 3,99

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE SÃO LOURENÇO - MG
APRESENTADO HOJE
Protocolo nº 91.277 Livro: A7
Registro nº 5074, Nr. 19 Livro: A44
São Lourenço 18 de 09 de 2017

Leonardo Rafael Duarte Nogueira Substituto

CERTIFICADO EM
VIA EXTRA



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO DA NOVA
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOLEDADENSE**

Rua Padre Lapuerta 256, Centro Soledade de Minas MG

Aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2017, às 20 horas, á rua padre Lapuerta , 256, centro, nesta cidade de Soledade de Minas, MG, reuniram-se em Assembléia Geral os senhores membros, convocados para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia :

1- ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA

O senhor presidente, LUIZ CARLOS BENTO, iniciou a reunião informando a todos os presentes o motivo pelo qual convocou a reunião , para que dentro das exigencias estatutárias e conforme preceitua o código civil brasileiro, se cumprissem as orientações do Ministério das comunicações, em resposta ao oficio número 35124/2017/SEI-MCTIC, DE 17/08/2017; recebido por esta associação no dia 28 de agosto de 2017.

O senhor presidente leu o edital de convocação que deu origem a esta Assembléia, com a assinatura de todos os membros que haviam tomado conhecimento da Assembléia em tempo hábil. Em seguida agradeceu a todos pela dedicação e carinho com que todos os membros desempenharam suas funções.

Convidada a secretariar os trabalhos, eu , Patrícia Mateus Bernardo, aceitei, o senhor presidente , conforme edital de convocação, seguindo doravante o código civil brasileiro, e adequando ás exigencias do Ministério das Comunicações, informou que a nova diretoria a ser eleita terá um mandato de 3 (três) anos a contar da data de eleição e posse.

Apresentou-se uma única chapa cujos nomes o sr. presidente determinou que fossem lidos e apresentados aos presentes, na seguinte ordem:

PARA: PRESIDENTE : MÔNICA DE CÁSSIA OLIVEIRA COSTA

DIRETOR ADMINISTRATIVO:MATEUS BRAZ VIEIRA DE
CARVALHO

CERTIFICADO EM
VIA EXTRA

DIRETOR DE OPERAÇÕES: PATRÍCIA MATEUS BERNARDO

CONSELHO FISCAL: LUCIMARA VIEIRA MACIEL, VINÍCIUS
FERRAZ DE PAULA E CARLOS CESAR DOS SANTOS



Colocada em votação por aclamação, por ser chapa única, foram eleitos por unanimidade.

O Sr presidente, após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse para que assumissem suas funções e leu o Art 13, item II do Estatuto Social, segundo o CCB sobre as responsabilidades dos cargos da diretoria.

AO PRESIDENTE compete: representar a ASCOSOL, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da Associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com tesoureiro, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral, praticar todos os atos necessários a administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

AO DIRETOR ADMINISTRATIVO compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da Associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da ASCOSOL, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

AO DIRETOR DE OPERAÇÕES compete implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão,

Handwritten signatures and initials in blue ink.

CERTIFICADO EM
VIA EXTRA



promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

AO CONSELHO FISCAL compete acompanhar os trabalhos administrativos da ASCOSOL e assinar ao final do período anual , na prestação de contas , os balancetes concernentes aos movimentos mantenedores da Entidade.

Em seguida foi determinado á mim, Patrícia Mateus Bernardo , a transcrição dessa ata que posteriormente será enviada para registro em cartório, e em seguida encaminhada ao Ministério da Comunicações . A palavra ficou facultada, e não sendo usada , a reunião foi suspensa por tempo necessário á transcrição dessa ata e a coleta da qualificação de cada membro, ao que eu procedi.

PRESIDENTE : MÔNICA DE CÁSSIA OLIVEIRA COSTA, brasileira, solteira, vendedora do comércio varejista, nascida em 25 de fevereiro de 1990 .RG MG 17 115 506 , CPF 01538440601, residente á rua Abraao Caliu Matuck numero 25, centro, nesta cidade de Soledade de Minas,MG.

DIRETOR ADMINISTRATIVO: MATEUS BRAZ VIEIRA DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 16 de setembro de 1988, RG MG 13914611, CPF 10220325693 , residente á rua Travessa Ozias Carneiro de Faria, número 375 , centro, nesta cidade de Soledade de Minas.MG.

DIRETOR DE OPERAÇÕES: PATRÍCIA MATEUS BERNARDO, brasileira, solteira, do lar, nascida em 25 de julho de 1995, RG MG20095066 , CPF 13809533670 , residente á rua Justo Antônio Maciel, número 322 centro, nesta cidade de Soledade de Minas,MG.

CONSELHO FISCAL:

LUCIMARA VIEIRA MACIEL, brasileira, solteira, vendedora do comércio varejista, nascida em 15 de janeiro de 1990, RG MG 17088697 CPF 09737439643 , residente é Rua Padre Manoel s/n. centro, nesta cidade de Soledade de Minas, MG.

CARLOS CESAR DOS SANTOS , brasileiro, casado ,engenheiro

CERTIFICADO EM
VIA EXTRA



ambiental, nascido em 06 de julho de 1973, RG 235154866, CPF 25864707880, residente á rua Cirilo Mathias número 77 . Bairro N. S. Fátima, nesta cidade de Soledade de Minas, MG

VINICIUS FERRAZ DE PAULA, brasileiro, solteiro, balconista, nascido em 15 de maio de 1995, RG MG 18094918 CPF 13177809658, residente á rua Margem da Linha Ferrea sn , centro , nesta cidade de Soledade de Minas, MG

Após colher todos os dados dos eleitos, foram reabertos os trabalhos da sessão, e nada mais havendo a tratar, lida e aprovada a Ata, vai por mim assinad , pela presidente e demais diretores e presentes.

Soledade de Minas, 21 de setembro de 2017.

Mônica de Cássia Oliveira Costa- PRESIDENTE

Mateus Braz Vieira de Carvalho- DIRETOR ADMINISTRATIVO

Patrícia Mateus Bernardo- DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lucimara Vieira Maciel- CONSELHO FISCAL

**CERTIFICADO EM
VIA EXTRA**

Carlos Cesar dos Santos

Carlos Cesar dos Santos- CONSELHO FISCAL



Vinicius Ferraz de Paula

Vinicius Ferraz de Paula- CONSELHO FISCAL

Thiago Fontan Owsiany Rocha

DR THIAGO FONTAN OWSIANY ROCHA

ADVOGADO

OAB MG 157.583

OFÍCIO DO R.T.D. E DO R.C.P.J. São Lourenço MG EMOL: <u>2,86</u> T.F.J.: <u>0,96</u> RECOMP: <u>0,17</u> TOTAL: <u>3,99</u>

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS COMARCA DE SÃO LOURENÇO - MG APRESENTADO HOJE Protocolo nº <u>21.297</u> Livro: <u>A7</u> Registro nº <u>5074</u> Av. <u>21</u> Livro: <u>A44</u> São Lourenço, <u>25</u> de <u>09</u> de <u>2017</u> <i>Leonardo Rafael D. Nogueira</i> Leonardo Rafael Duarte Nogueira - Substituto

Ministério da Fazenda
Receita Federal
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
015.384.406-01

Nome
MONICA DE CASSIA OLIVEIRA COSTA

Nascimento
25/02/1990

CÓDIGO DE CONTROLE
 9719.0083.2A0E.2133



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 11:54:29 do dia 30/06/2017 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLGAR DIREITO

Mônica de Cassia Oliveira Costa

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL: **MG-17.115.506** DATA DE EMISSÃO: **11/09/2007**

NOME: **MONICA DE CASSIA OLIVEIRA COSTA**

FILIAÇÃO: **MAURI ASTOS COSTA
 ROSANA DE OLIVEIRA COSTA**

NACIONALIDADE: **SOLEDADE DE MINAS-MG** DATA DE NASCIMENTO: **25/2/1990**

LOCAL DE ORIGEM: **NASC. LV-24A FL-294V
 SOLEDADE DE MINAS-MG**

CPF: **015384406-01**

Nilma Reis Santos
 NILMA REIS SANTOS
 ASSINATURA DO DIRETOR

P11-1450 **1.VIA**

LEI N° 116 DE 29/08/83



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE CAMPO DE MINAS
MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS
DISTRITO DE SOLEDADE DE MINAS

= DONIZETTI MACIEL =

Oficial do Registro Civil

Certidão de Nascimento

CERTIFICO que... sob N.º de Ordem... foi lavrado o assento do nascimento de MÔNICA DE CÁSSIA OLIVEIRA COSTA... nascida a vinte e cinco (25) de fevereiro de mil novecentos e noventa (1.990)... às 14 horas e 10 minutos em domicílio... filha de MAURÍASTOS COSTA e de Dona ROSANA E OLIVEIRA COSTA... Sendo avós paternos JAQUIM FRANCISCO DA COSTA e Dona ALVARINA ASTOS COSTA... e avós maternos LAÉCIO DE OLIVEIRA e Dona SÔNIA MARA PEREIRA DE OLIVEIRA... o pai da registrada... e serviram de testemunhas Maria Nilza Veloso e Maria Lúiza Nogueira Pereira.

Observações: " NADA A DECLARAR "

21409 297/ 0001 - 13

SOLEDADE DE MINAS - CARTÓRIO
REGISTRO CIVIL TABELIONATO

RUA CELMACIEL, 14
CENTRO CEP 37478
SOLEDADE DE MINAS - MG

Firma S. José dos Campos - SP
1º Cartório de Notas
Praça Cônego Lima/130

Firma São Paulo - SP
24º Cartório de Notas
Av. Bernardino de Campos/218

Firma São Paulo - SP
11º Cartório de Notas
Rua Domingos de Moraes/1708

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
MÔNICA DE CÁSSIA OLIVEIRA COSTA

DATA DE NASCIMENTO 25/02/1990	Nº INSCRIÇÃO 182409590272	D.V. 259	ZONA 0115
---	-------------------------------------	--------------------	---------------------

MUNICÍPIO / UF BOLEDADE DE MINAS/MG	DATA DE EMISSÃO 13/11/2007
---	--------------------------------------

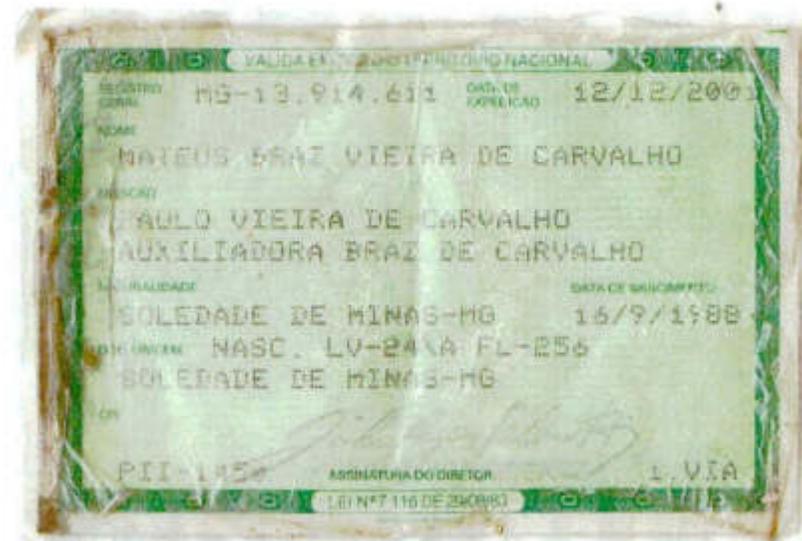
JUIZ ELEITORAL
João Antônio Reis Torres
Des. João Antônio Reis Torres

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Mônica de Cássia Oliveira Costa
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **MG-20.095.066** DATA DE EXPEDIÇÃO **19/12/2016**

NOME
PATRICIA MATEUS BERNARDO

FILIAÇÃO
**JOSE ROBERTO BERNARDO
MARIA DO CARMO MATEUS BERNARDO**

RESIDÊNCIA **CARMO DE MINAS-MG** DATA DE NASCIMENTO **25/7/1995**

SOPR. ORDEN **NASC. LV-A39 FL-138**

CARMO DE MINAS-MG

CPF **138095336-70**

LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

CARTERA DE IDENTIDADE

Patricia Mateus Bernardo

ASSINATURA DO TITULAR




ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
138.095.336-70

Nome
PATRICIA MATEUS BERNARDO

Nascimento
25/07/1995

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
7C05.D3FA.ECB6.6E6B

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às **11:31:54** do dia **26/02/2013** (hora e data de Brasília)
dígito verificador: **00**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:

PATRÍCIA MATEUS BERNARDO

MATRÍCULA:

0000140155 1995 1 00039 138 0005864 83

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

DIA MÊS ANO

vinte e cinco de julho de mil novecentos e noventa e cinco

25/07/1995

HORA

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

00:30

Carmo de Minas - MG

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

LOCAL DE NASCIMENTO

SEXO

Carmo de Minas-MG

HOSPITAL

feminino

FILIAÇÃO

JOSÉ ROBERTO BERNARDO

MARIA DO CARMO MATEUS BERNARDO

AVÓS

JOÃO BERNARDO e NAIR DE JESUS BERNARDO

MILTON MATEUS e MARIA APARECIDA MATEUS

GÊMEO

NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)

NÃO

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

vinte e seis de julho de mil novecentos e noventa e cinco

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

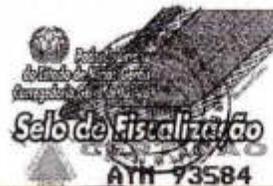
Cartório de Registro Civil
Oficial: Diva Coli Ribeiro
Rua Coronel Antônio Ribeiro, nº 50 Centro
Carmo de Minas-MG. (35)3334-2371

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Carmo de Minas-MG, 04 de abril de 2017.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro Civil - MG

Assinatura do Oficial/Substituto

Selo Digital: BDG99850 - Cod. Seg :
9898.5358.8620.8079 - Quantidade de Ato(s)
Praticado(s): 001 - Emol.: R\$ 29,82 - Tx.Judic.:
R\$ 6,02 - Total: R\$ 35,84
Consulte a validade no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



BELA. Diva Coli Ribeiro
Oficial do Registro Civil Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas
Dalea Coli Ribeiro Dias - Escriventa Substituta
Larissa Coli Ribeiro de Castro Pereira Ferrer - Esc. Substituta
Carmo de Minas - MG

CGS-AAA-01042081

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **MG-17.088.697** DATA DE EXPEDIÇÃO: **22/08/2007**

NOME: **LUCIMARA VIEIRA MACIEL**

FILIAÇÃO: **JOSE LUIZ MACIEL
LUZIA VIEIRA MACIEL**

NATURALIDADE: **SOLEDADE DE MINAS-MG** DATA DE NASCIMENTO: **15/1/1990**

DOC. ORIST. NASC. **LV-24A FL-292**

LOCALIDADE: **SOLEDADE DE MINAS-MG**

CPF: **P11-1450**

Assaut
NILMA FREIS SANTOS
ASSINATURA DO DIRETOR

1. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTERA DE IDENTIDADE

Lucimara Vieira Maciel




SOLEDADE DE MINAS-MG

P11-1450-8

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

097.374.396-43

LUCIMARA VIEIRA MACIEL

15/01/1990



=DONIZETTI MACIEL=

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

ESTADO D e MINAS GERAIS

MUNICÍPIO D e SOLEDADE DE MINAS

COMARCA D e CARMO DE MINAS

DISTRITO D e SOLEDADE DE MINAS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO (ue, sob N.º. -1.703- a fls -292-

do Livro N.º: A-24- de Registro de Nascimentos, encontra-se o assento de LUCIMARA VIEIRA MACIEL... nascid a a os quinze (15)... noventa (1.990)... às 10:00 horas, em domicílio, // neste município de Soledade de Minas-Estado de Minas Gerais... do sexo feminino... filha de JOSÉ LUIZ MACIEL e de dona // LUZIA VIEIRA MACIEL, ambos brasileiros, casados, residentes e e domiciliados neste município de Soledade de Minas MG, no lugar denominado Ponte Velha... Sendo avós paternos JOSÉ RENATO MACIEL e dona NOEMIA CAROLINA MACIEL e maternos JOAQUIM VIEIRA MACIEL e dona TEREZINHA MARIA DE JESUS MACIEL tendo sido declarante o pai da registrada... e testemunhas Renato Antonio Maciel e Francisca Isabel Ferreira Pinto... O assento foi feito em 19- de janeiro... de 1990-

Observações: " NADA A DECLARAR "

+++++++ 2140929770001-13 ++++++

SOLEDADE DE MINAS - CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

RUA CEL. MACIEL 14

CENTRO SOLEDADE DE MINAS MG

O referido é verdade e dou fé. Firma S. José dos Campos - SP 1º Cartório de Notas Praça Cônego Lima/130 SOLEDADE DE MINAS-MG, 19 de janeiro de 19 90

Handwritten signature and stamp: Oficial do Registro Civil, Firma São Paulo - SP 24º Cartório de Notas Av. Bernardino de Campos/218

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 23.515.486-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/AGU/38

NOME CARLOS CESAR DOS SANTOS

FILIAÇÃO DINAS JOSE DOS SANTOS

E IEREZINHA ALVES TAVEIRA DOS SANTOS

NACIONALIDADE SUZANO -SP DATA DE NASCIMENTO 06/JUL/1973

DOC. ORIGEM SUZANO SP SUZANO CN:LV.437 /FLS.230 /N.034250

CPF

Delegado de Polícia

ASSINATURA DO DIRETOR I RGD SSP SP

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Carlos Cesar dos Santos




ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICHARDO BRANSTEN DAINI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS



COMARCA DE CAXAMBU

MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS

SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL COM ATRIBUIÇÃO DE NOTAS

José Gonçalo Baz Filho
Oficial

Ayrton Maciel Júnior
Escrevente Substituto

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob o n.º 1185, às fls. 172 do livro n.º B-13 de Registros de Casamentos, verifiquei constar que no dia 31 de maio de 2008, foi feito o casamento de **CARLOS CÉSAR DOS SANTOS** e **DÉBORA OLIVEIRA DA SILVA**; contraído perante o Juiz de Casamentos, Sr. Ubirajara Veloso, e as testemunhas constantes no termo.

Ele, divorciado, nascido na cidade de Suzano-SP, no dia 06 de julho de 1973; profissão engenheiro ambiental; domiciliado nesta cidade de Soledade de Minas-MG; filho de **DIMAS JOSÉ DOS SANTOS** e de dona **TEREZINHA ALVES TAVEIRA DOS SANTOS**.

Ela, divorciada, nascida na cidade de São Lourenço-MG, no dia 15 de agosto de 1984; profissão comerciante; domiciliada nesta cidade de Soledade de Minas-MG; filha de **PAULO MOREIRA DA SILVA** e de dona **VANDA DE OLIVEIRA OSCAR SILVA**.

A contraente passou a assinar: **DÉBORA OLIVEIRA DOS SANTOS**.

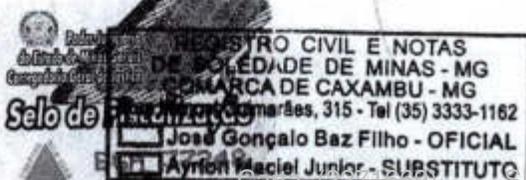
Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 1525 incisos: I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro. - Observações: - "Casaram-se pelo regime da Comunhão Parcial de Bens."

OBSERVAÇÕES: "À MARGEM DO TERMO NÃO EXISTEM ELEMENTOS DE ANOTAÇÃO OU AVERBAÇÃO."

O referido é verdade e dou fe.

Soledade de Minas-MG, 31 de maio de 2008.

Ayrton Maciel Júnior
Ayrton Maciel Júnior - Substituto







Ministério da Fazenda
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
131.778.096-58

Nome
VINICIUS FERRAZ DE PAULA

Nascimento
15/05/1995

CÓDIGO DE CONTROLE
58B5.3449.B81B.94D1



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:16:59 do dia 26/09/2017 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE CARMO DE MINAS
MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS
DISTRITO DE SOLEDADE DE MINAS

= DONIZETTI MACIEL =

Oficial - - - - - do Registro Civil

Certidão de Nascimento

CERTIFICO que, às fls. -89- do Livro A -25- sob N.o de Ordem -2.091- foi lavrado o assento do nascimento de VINICIUS FERRAZ DE //

PAULA, masculino, nascido no dia quinze de maio de mil novecentos e noventa e cinco (15-05-1.995), às 20- horas e - - minutos, em domicílio, nesta cidade de Soledade de Minas-Estado de Minas Gerais.

filho de JOSÉ AUGUSTO DE PAULA NETO,

e de Dona MARIA APARECIDA FERRAZ DE PAULA,

Sendo avós paternos LOURENÇO AUGUSTO DE PAULA,

e Dona MARIA DE LOURDES CORRÊA DE PAULA,

e avós maternos ANTONIO SEBASTIÃO RICARDO,

e Dona LEONIDES DE OLIVEIRA FERRAZ RICARDO,

O assento foi lavrado em 30- de maio de 1.995 tendo sido declarante o pai do registrado,

e serviram de testemunhas José Augusto Arruda e Cisseli dos Santos Mendes

Observações: " NADA A DECLARAR "

+++++

Cartório de Paz e Notas de Soledade de Minas Rua Cel. Maciel, 14 Donizetti Maciel OFICIAL Comarca de Carmo de Minas Minas Gerais

+++++

O referido é verdade e dou fé. SOLEDADE DE MINAS-MG= 30 de maio - de 19 95

DESTINATÁRIO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**MINISTÉRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E
COMUNICAÇÕES**

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

**COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA-
CGRC**

**ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, SALA 307, ANEXO
OESTE**

CEP 70 044-900

BRASÍLIA DF



Correios AR MP

PESO (kg) 1,202

SEDEX

DY 18243141 3 BR

A. R.

- MT - DNIT
PROTOCOLO SEDE
- MUDOU-SE
 - DESTINATÁRIO DESCONHECIDO
 - EQUÍVOCO NA ENTREGA
 - NOVO ENDEREÇO
 - FALTA SALA/ANDAR
 - END. INSUFICIENTE

Devolvido a EBCT em 09/10/17
ASS: @CENOR

SEDEX
MANDOU

SEDEX
MANDOU, CHEGOU.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOLEDADENSE

RUA PADRE LAPUERTA 256 CENTRO

CEP 37478-000 SOLEDADE DE MINAS MG

RESPOSTA AO OFÍCIO NÚMERO 35124/2017/SEI-MCTIC

PROCESSO NÚMERO 53900.026707/2014-72- N SEI: 2115089



Essa certidão não pode ser emitida.

Consta débito para o CNPJ/CPF: 02740015000111

Emitida às 10:49:32 do dia 19/01/2018 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta](#)

[Impressão de Boletos](#)

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.026707/2014 Localidade / UF: SOLEDADE DE MINAS/MG
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA SOLEDADENSE
Aviso: 7 Publicação: 27/03/2000 Prazo: 30 Canal: 292

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Mateus Braz Vieira de Carvalho	102.203.256-93	Diretor Administrativo	21/09/2017 21/09/2020	
Patrícia Mateus Bernardo	138.095.336-70	Diretor de Operações	21/09/2017 21/09/2020	
Mônica de Cássia Oliveira Costa	015.384.406-01	Presidente	21/09/2017 21/09/2020	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo nº 53900.026707/2014-72
Localidade: Soledade de Minas/MG
Entidade: Associação Comunitária Soledadense

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 01
 - 1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 03/11/2014
 - 1.2) Tempestividade: () Sim (x) Não.

- 2) Estatuto Social: fl. 10 a 17 (2271669) ? registrado
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 8, a
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8, a
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 12
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13, II
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 12 (3 anos)
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 14

- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 18 a 22 (2271669) ? registrada
Mandato de 21/09/2017 a 21/09/2020

Presidente: Mônica de Cássia Oliveira Costa
Diretor Administrativo: Mateus Braz Vieira de Carvalho
Diretor de Operações: Patrícia Mateus Bernardo

- 4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 23 a 31 (2271669)

- 5) CNPJ: (2114933)

- 6) Certidão Negativa da Anatel: (2602566) - DÉBITO

- 7) Declaração de conformidade: fl. 04

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 20

9) Endereço: OK

10) Portaria: (2114929)

*****PENDÊNCIAS:**

Em consulta ao sítio da Anatel, verificou-se que a entidade está devedora.

Vínculo: Após análise da documentação encaminhada, bem como pesquisa ao sítio do TSE, constatou-se a inexistência de vínculo.

*****CONCLUSÕES:**

Será elaborada Nota Técnica para solução da pendência indicada.

Luciana Pimentel Chaves

NOTA TÉCNICA Nº 1826/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.026707/2014-72.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 2 (dois).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Comunitária Soledadense**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Soledade de Minas**, estado de **Minas Gerais**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 18155/2017/SEI-MCTIC.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, § 2º	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	Em consulta ao sítio da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, verificou-se que a Entidade se encontra devedora. Por essa razão, solicita-se a quitação do(s) débito(s) existente(s) e o encaminhamento da certidão atualizada.

3. Salienta-se que esta solicitação será a **última** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, a o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 132, II da Portaria nº 4334, de 2015.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 25/01/2018, às 15:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 26/01/2018, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2602638** e o código CRC **56D16356**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.026707/2014-72

SEI nº 2602638



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 2861/2018/SEI-MCTIC

À Senhora

MÔNICA DE CÁSSIA OLIVEIRA COSTA

Representante Legal da Associação Comunitária Soledadense (CNPJ nº 02.740.015/0001-11)

Rua Padre La Puerta, 256, Centro

37.478-000 / Soledade de Minas - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.026707/2014-72.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 1826/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicito que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 26/01/2018, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2602691** e o código CRC **30E11BB6**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2861/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.026707/2014-72 - Nº SEI: 2602691

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 2861/2018/SEI-MCTIC, 26/01/2018
53900 026707/2014-72MÔNICA DE CÁSSIA OLIVEIRA COSTA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOLEDADENSE
Rua Padre La Puerta, 256, Centro
37.478-000 Soledade de Minas/MG

PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

15/02/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Mônica de Cassia O. Costa

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

84131284

15 FEB 2018

MG

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO

JT 22708103 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

03 FEB 2018

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE POSTE

AGÊNCIA COM

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Postal barcode area with 10 empty boxes for digits.

Resposta ao ofício nº 2861/2018/SEI-MCTIC.
Processo nº 53900.026707/2014-72.
Nº SEI: 2602691

À Senhora:

Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitária, substituta.

Assunto: Resposta de nota técnica relativa à análise do processo
nº 53900.02.6707/2014-72
Soledade de Minas, MG, 27 de fevereiro de 2018.

Senhora Coordenadora
Geral de Radiodifusão Comunitária.

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta ao ofício nº 2861/2018/SEI-MCTIC, informo que, conforme a solicitação, segue em anexo a certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel bem como os comprovantes de quitações dos débitos.

Atenciosamente;



Mônica de Cássia Oliveira Costa.

Representando legal da Associação Comunitária Soledadense
CNPJ 02740015/0001-11

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 07/03/18 • 16:00 horas
Assinatura: 



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA SOLEDADENSE

CNPJ: 02.740.015/0001-11

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:02:13 do dia 02/03/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/04/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Ajuda

Imprimir

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento	11329
	Número (NRO) de Referência - FISTEL	500117638760032
Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO COMUNITARIA SOLEDADENSE	Competência	-
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE	Vencimento	31/03/2017
1. Informações: ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTES BOLETOS NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECAÇÃO : 51329-6 UG ARRECAÇÃO: 413013 Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2017: Quantidade de estações : A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1 Estações(s)/Indicativo(s): - 641249870 2. Mensagem Nº Fistel:50011763876 Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2015,2016 e de outra(s) receita(s) 3. Regras - Multa: R\$ 13,20 - Juros: R\$ 5,34 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : 28/02/2018 Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto <p style="text-align: center;">GRU - Simples</p> Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A	CNPJ/CPF Contribuinte	02740015000111
	Unidade Favorecida	413013/41231
	(=) Valor do Principal	66,00
	(-) Descontos/Abatimento	*****
	(-) Outras deduções	*****
	(+) Mora/Multa	13,20
	(+) Juros/Encargos	5,34
	(+) Outros Acréscimos	
	(+) Valor Total	84,54

858600000004 845403631131 290807450012 176387600325

1/02/2018 - BANCO DO BRASIL - 12:30:27
98316295 0118

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

```

=====
convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Codigo de Barras 858600000004-4 84540363113-1
                29080745001-2 17638760032-5
Data do pagamento                21/02/2018
Valor em Dinheiro                  84,54
Valor em Cheque                    0,00
Valor Total                        84,54
=====
R.AUTENTICACAO                    F.62B.E1E.C8A.E24.6B7

```

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento	11329
	Número (NRO) de Referência - FISTEL	500117638760034
Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO COMUNITARIA SOLEDADENSE Endereço: RUA PADRE LAPUERTA 256 CENTRO, 35000 - Soledade de Minas/MG AGÊNCIA: DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE	Competência	-
1. Informações - Multa: até o máximo de 20% - Não: desconto/abatimento/dedução Outro: será ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto	Vencimento	31/03/2018
	CNPJ/CPF Contribuinte	02740015000111
GRU - Simples Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A	Unidade Favorecida	413013/41231
	(-) Valor do Principal	66,00
	(-)	*****
	Descontos/Abatimento	
	(-) Outras deduções	*****
	(+) Mora/Multa	*****
	(+) Juros/Encargos	*****
	(+) Outros Acréscimos	
	(+) Valor Total	

858100000005 660003631135 290807450012 176387600341

https://sistemas.anatel.gov.br/Boleto/Internet/Monta_Boleto.asp?resp=S&Fisteis=50011763876@0034&DataCalc=19/02/2018&IndImpMult=true&... 1/2

21/02/2018 - BANCO DO BRASIL - 12:28:38
098316295 0111

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

=====
Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Codigo de Barras 85810000000-5 66000363113-5
29080745001-2 17638760034-1
Data do pagamento 21/02/2018
Valor em Dinheiro 66,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 66,00
=====

NR.AUTENTICACAO 7.D18.C39.189.830.186

Ajuda

Imprimir

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento	12672
	Número (NRO) de Referência - FISTEL	500117638760033
Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO COMUNITARIA SOLEDADENSE	Competência	-
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE	Vencimento	31/03/2017
1. Informações: ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECAÇÃO : 52672-0 UG ARRECAÇÃO: 413001 Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2017: Quantidade de estações : A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1 2. Mensagem Nº Fistel:50011763876 Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2015,2016 e de outra(s) receita(s) 3. Regras - Multa: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 0,81 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : 28/02/2018 Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto	CNPJ/CPF Contribuinte	02740015000111
	Unidade Favorecida	413001/41231
	(=) Valor do Principal	10,00
	(-) Descontos/Abatimento	*****
	(-) Outras deduções	*****
	(+) Mora/Multa	2,00
	(+) Juros/Encargos	0,81
	(+) Outros Acréscimos	
	(+) Valor Total	12,81
	GRU - Simples	
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A		

858000000003 128103631263 720492650011 176387600333

1/02/2018 - BANCO DO BRASIL - 12:30:12
98316295 0117

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

```

=====
evento GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Codigo de Barras 85800000000-3 12810363126-3
72049265001-1 17638760033-3
Data do pagamento 21/02/2018
Valor em Dinheiro 12,81
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 12,81
=====
R.AUTENTICACAO 9,816,FDA,6B3,43E,896

```

Ajuda

Imprimir

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento	12672
	Número (NRO) de Referência - FISTEL	500117638760031
Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO COMUNITARIA SOLEDADENSE	Competência	-
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE	Vencimento	31/03/2016
1. Informações: ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTES BOLETOS NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECAÇÃO : 52672-0 UG ARRECAÇÃO: 413001 Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2016: Quantidade de estações : A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1 2. Mensagem Nº Fistel:50011763876 Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2015 e de outra(s) receita(s) 3. Regras - Multa: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 2,10 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : 28/02/2018 Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto	CNPJ/CPF Contribuinte	02740015000111
	Unidade Favorecida	413001/41231
	(=) Valor do Principal	10,00
	(-) Descontos/Abatimento	*****
	(-) Outras deduções	*****
	(+) Mora/Multa	2,00
	(+) Juros/Encargos	2,10
	(+) Outros Acréscimos	
	(+) Valor Total	14,10
	GRU - Simples	
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A		

858400000000 141003631269 720492650011 176387600317

1/02/2018 - BANCO DO BRASIL - 12:29:42
98316295 0115

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

```

=====
Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Codigo de Barras 85840000000-0 14100363126-9
                  72049265001-1 17638760031-7
Data do pagamento                21/02/2018
Valor em Dinheiro                  14,10
Valor em Cheque                    0,00
Valor Total                        14,10
=====

```

R.AUTENTICACAO 2.FF5,085,3CD,3E4,2F7

Ajuda

Imprimir

	MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento	11329
		Número (NRO) de Referência - FISTEL	500117638760028
Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO COMUNITARIA SOLEDADENSE		Competência	-
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE		Vencimento	31/03/2015
1. Informações:		CNPJ/CPF Contribuinte	02740015000111
ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTES BOLETOS NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECAÇÃO : 51329-6 UG ARRECAÇÃO: 413013 Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2015: Quantidade de estações: A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1 Estações(s)/Indicativo(s): - 641249870		Unidade Favorecida	413013/41231
2. Mensagem Nº Fistel:50011763876		(=) Valor do Principal	66,00
3. Regras - Multa: R\$ 13,20 - Juros: R\$ 22,38 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : 28/02/2018 Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto		(-) Descontos/Abatimento	*****
GRU - Simples		(-) Outras deduções	*****
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A		(+) Mora/Multa	13,20
		(+) Juros/Encargos	22,38
		(+) Outros Acréscimos	
		(+) Valor Total	101,58

858900000018 015803631136 290807450012 176387600287

21/02/2018 - BANCO DO BRASIL - 12:29:29
198316295 0114

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD,BARRA

```

=====
Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Codigo de Barras 85890000001-8 01580363113-6
                29080745001-2 17638760028-7
Data do pagamento                21/02/2018
Valor em Dinheiro                  101,58
Valor em Cheque                    0,00
Valor Total                        101,58
=====
NR.AUTENTICACAO                   F.A9C,DC8,398,C4A,5CC

```

Ajuda

Imprimir

	MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento	12672
		Número (NRO) de Referência - FISTEL	500117638760029
Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO COMUNITARIA SOLEDADENSE		Competência	-
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE		Vencimento	31/03/2015
1. Informações: ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 52672-0 UG ARRECADAÇÃO: 413001 Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2015: Quantidade de estações : A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1		CNPJ/CPF Contribuinte	02740015000111
		Unidade Favorecida	413001/41231
		(=) Valor do Principal	10,00
2. Mensagem Nº Fistel:50011763876		(-) Descontos/Abatimento	*****
3. Regras - Multa: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 3,39 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : 28/02/2018 Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto		(-) Outras deduções	*****
		(+) Mora/Multa	2,00
GRU - Simples Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A		(+) Juros/Encargos	3,39
		(+) Outros Acréscimos	
		(+) Valor Total	15,39

858200000007 153903631269 720492650011 176387600295

1/02/2018 - BANCO DO BRASIL - 12:29:15
98316295 0113

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

```

=====
Convenio GRU-GUIA RECQL.UNIAO(REF)
Codigo de Barras 858200000007-7 15390363126-9
                  72049265001-1 17638760029-5
Data do pagamento                21/02/2018
Valor em Dinheiro                 15,39
Valor em Cheque                   0,00
Valor Total                       15,39
=====
R.AUTENTICACAO 0,18E,68F,130,EB2,127

```

Ajuda

Imprimir

	MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento	12672
		Número (NRO) de Referência - FISTEL	500117638760035
Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO COMUNITARIA SOLEDADENSE		Competência	-
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE		Vencimento	31/03/2018
1. Informações:		CNPJ/CPF Contribuinte	02740015000111
ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTES BOLETOS NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECAÇÃO : 52672-0 UG ARRECAÇÃO: 413001 Rádiodifusão Comunitária - Código= 231 Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2018: Quantidade de estações: A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1		Unidade Favorecida	413001/41231
2. Mensagem		(=) Valor do Principal	10,00
Nº Fistel:50011763876		(-) Descontos/Abatimento	*****
Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2015,2016,2017 e de outra(s) receita(s)		(-) Outras deduções	*****
3. Regras		(+) Mora/Multa	*****
- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC) - Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.		(+) Juros/Encargos	*****
Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto		(+) Outros Acréscimos	
GRU - Simples		(+) Valor Total	
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A			

858700000006 100003631261 720492650011 176387600350

1/02/2018 - BANCO DO BRASIL - 12:28:59
98316295 0112

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

```

=====
convenio GRU-GUIA RECOL. UNIAO(REF)
codigo de Barras 85870000000-6 10000363126-1
                72049265001-1 17638760035-0
data do pagamento                21/02/2018
valor em Dinheiro                 10,00
valor em Cheque                   0,00
valor Total                       10,00
=====
R.AUTENTICACAO                   1.4FC.25A.0A7.7D6.691
  
```

a/c - Ulma de Fatima Alvarenga Farias
Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitária Substituta

- Resposta ao Ofício nº 2861/2018/SEI - MCTIC -
Processo nº 53900.026707/2014-72 - Nº SEI 2602691

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Depto de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Fiscalização
Coordenação - Geral de Radiodifusão Comunitária

Endereço: Esplanada dos Ministérios,
Bloco R,
3º Andar

CEP: 70044-900 - Brasília - DF

A. R.





Remetente: Mônica de Cássia Oliveira Costa
Representante Legal Associação Comunitária
Soledadense - ASCOSOL

Endereço: Rua Padre Lapuerta, 256
Centro

Cep: 37.478.000

Soledade de Minas/mg



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASSOCIACAO COMUNITARIA SOLEDADENSE**

CNPJ: **02.740.015/0001-11**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:23:42 do dia 30/08/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/09/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02740015/0001-11
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA SOLEDADENSE
Endereço: RUA JOSE ISALINO 540 / CENTRO / SAO JOAO DEL REI / MG / 34780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2018 a 12/09/2018

Certificação Número: 2018081415235704362697

Informação obtida em 30/08/2018, às 16:24:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA SOLEDADENSE
CNPJ: 02.740.015/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

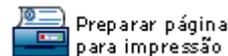
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:24:49 do dia 30/08/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/02/2019.

Código de controle da certidão: **3685.083D.B8A3.BCE3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA SOLEDADENSE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.740.015/0001-11
Certidão nº: 157498296/2018
Expedição: 30/08/2018, às 16:25:32
Validade: 25/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA SOLEDADENSE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.740.015/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo nº 53900.026707/2014-72
Localidade: Soledade de Minas/MG
Entidade: Associação Comunitária Soledadense
CNPJ 02.740.015/0001-11

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 01 (0228130) – **solicitar novo**.
 - 1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 03/11/2014.
 - 1.2) Tempestividade: (x) Sim – Abrangida pela Lei nº 13.424/2017 (art. 6-B, §6º).
- 2) Declaração de conformidade: fl. 04 (0228130);
- 3) Estatuto Social: fls. 10 a 17 (2271669) – registrado.
 - 3.1) Adequação à Portaria:
 - a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2;
 - b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5;
 - c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 8, a;
 - d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8, a;
 - e) Órgão administrativo e cargos: art. 12;
 - f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13, II;
 - g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 12 (3 anos);
 - h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 14.
 - 3.2) Adequação ao Código Civil:

ASSOCIAÇÃO

 - a) Denominação: art. 1;
 - b) Fins: art. 2;
 - c) Sede: art. 1;
 - d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 5, §único; 9;
 - e) Direitos dos associados: art. 8;
 - f) Deveres dos associados: art. 8;
 - g) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 17;
 - h) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 11, §§;
 - i) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 11, §1º; 18; 19;
 - j) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 11; 13, II, d;
 - k) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 9;
 - l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 11, §1º;
 - m) Critérios de eleição dos administradores: art. 15;
 - n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 11, §1º;
 - o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 11, §4º; 19;
- 4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 18 a 22 (2271669) – registrada.
Mandato de 21/09/2017 a 21/09/2020.

Presidente: Mônica de Cássia Oliveira Costa – 015.384.406-01; 25/2/1990.
Diretor Administrativo: Mateus Braz Vieira de Carvalho – 102.203.256-93; 16/9/1988.
Diretor de Operações: Patrícia Mateus Bernardo – 138.095.336-70; 25/7/1995.

- 5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 23 a 31 (2271669);

6) CNPJ: Evento 2114933 – Ativa.

7) Certidão Negativa da Anatel: Evento 3318511 – Negativa.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 20 a 23 (0228130) – **não contém a grade de programação.**

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3318517 – Regular.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB 3318524 – Negativa.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão TST 3318528 – Negativa.

12) Certidões Justiça Federal e Estadual: Após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Tribunal de Justiça de Minas Gerais e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, não foram encontradas irregularidades.

*****PENDÊNCIAS:**

30/08/2018 – Após análise dos autos a entidade foi notificada, pela segunda vez, a cumprir pendências, conforme comunicado por meio da Nota Técnica nº 1826/2018/SEI-MCTIC. A referida nota foi recebida em 15/2/2018, conforme Aviso de Recebimento Postal (AR), evento 2707059. Em resposta, a Radiodifusora protocolizou os documentos, os quais foram anexados aos autos por meio do Processo digitalizado nº 01250.012643/2018-54.

Assim, após análise dos documentos apresentados, e tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018, que concede à interessada o máximo de três oportunidades para o cumprimento de exigências, conforme o previsto no art. 130, §3º e §4º, será concedida a terceira e última oportunidade para o cumprimento das pendências a seguir:

- a) Encaminhar novo Requerimento de acordo com o anexo 5 da Portaria;
- b) O Relatório do Conselho Comunitário apresentado não contém a grade de programação.

Vínculo: Após análise da documentação encaminhada, bem como pesquisa ao sítio do TSE, constatou-se a inexistência de vínculo.

*****CONCLUSÕES:**

Será elaborada Nota Técnica, pela última vez, para solução das pendências indicadas.

MEMBRO	CPF e RG	ELEITOR	NASCIMENTO	FILIAÇÃO
Presidente: Mônica de Cássia Oliveira Costa	015.384.406-01 e 17115506	1824.0959.0272	25/02/1990	Mauri Astos Costa e Rosana de Oliveira Costa
Diretor Administrativo: Mateus	102.203.256-93	1748.6570.0281	16/09/1988	Paulo Vieira de

Braz Vieira de Carvalho	e 13914611			Carvalho e Auxiliadora Braz de Carvalho
Diretor de Operações: Patrícia Mateus Bernardo	138.095.336-70 e 20095066	2160.2166.0299	25/07/1995	José Roberto Bernardo e M ^a do Carmo Mateus Bernardo

MEMBRO	FILIADO PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULOS	POSSUI PARENTES DIRETORIA
Mônica de Cássia Oliveira Costa	Não	Não	Não	Não
Mateus Braz Vieira de Carvalho	Não	Não	Não	Não
Patrícia Mateus Bernardo	Não	Não	Não	Não

NOTA TÉCNICA Nº 19712/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.026707/2014-72.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 3 (TRÊS) E ÚLTIMA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Comunitária Soledadense**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Soledade de Minas**, estado de **Minas Gerais**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 1826/2018/SEI-MCTIC (2602638).

ANÁLISE

2. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018, será concedido à interessada o máximo de três oportunidades para o cumprimento de exigências, conforme o disposto no art. 130, §3º e §4º.

3. Diante do exposto, considerando que a radiodifusora já foi notificada por duas vezes, esta será a última oportunidade para o cumprimento das pendências dispostas a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes.
			O relatório encaminhado não contém a grade de programação com a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme previsão do art. 116 da Portaria.

<p>Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.</p>	<p>Art. 130, § 1º, inciso V</p>	<p>Último relatório do Conselho Comunitário.</p>	<p>Assim, para prosseguimento do Processo, a Entidade deve encaminhar novo relatório sobre a grade de programação.</p> <p>Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p>Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p> <p>Observação 3: <u>o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</u></p>
---	---------------------------------	--	---

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

5. Salieta-se que esta solicitação será a **última** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, a o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

6. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se

manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

7. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

8. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

9. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 30/08/2018, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 05/09/2018, às 15:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3318764** e o código CRC **E575679F**.

Minutas e Anexos

Anexo 3318766.

Referência: Processo nº 53900.026707/2014-72

SEI nº 3318764

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE							
Razão Social:							
Nome Fantasia:				CNPJ:			
Endereço de Sede:							
Município:				UF:		CEP:	
Nome do representante legal:							
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):							

Endereço de Correspondência:							
Município:				UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE							
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	° (N/S)	'	"		
		Longitude:	° W	'	"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	

		Emissor:			
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 34764/2018/SEI-MCTIC

À Senhora

MÔNICA DE CÁSSIA OLIVEIRA COSTA

Representante Legal da Associação Comunitária Soledadense (CNPJ nº 02.740.015/0001-11)

Rua Padre La Puerta, 256, Centro

37.478-000 / Soledade de Minas - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.026707/2014-72.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 19712/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.
3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).
4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.
5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita

encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 05/09/2018, às 15:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3318767** e o código CRC **3383FD01**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 34764/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.026707/2014-72 - Nº SEI: 3318767

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 34764/2018/SEI-MCTIC, 05/09/2018

53900.026707/2014-72

MÔNICA DE CÁSSIA OLIVEIRA COSTA

Associação Comunitária Soledadense

Rua Padre La Puerta, 256 - Centro

37.478-000 Soledade de Minas / MG

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

20/09/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Mônica de Cassia Oliveira Costa

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

84131284

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CNDX

(CÓDIGO DE BARRAS OU N.º DE REGISTRO DO OBJETO)

JU 08348219 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

12 SET 2018

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

BRASÍLIA - DF

/ /	/ /	/ /
:	h	:
		h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME DO BAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU RAISON SOCIAL DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
 Secretaria de Radiodifusão
 Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
 70.044-900 - Brasília - DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

Soledade de Minas, 19 de Outubro de 2018.

**Resposta ao ofício número 34764/2018/SEI-MCTIC,
05/09/2018.**

processo numero: 53900.026707/2014-72

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**A/C Vilma de Fátima Alvarenga Fanis- Coordenadora
substituta de Radiodifusão Comunitária**

Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao ofício recebido na data de 20/09/2018, referente á pendências encontradas nos autos do processo de renovação de outorga da entidade Associação Comunitária Soledadense-ASCOSOL.

Informo que todos documento solicitados seguem em anexo a este ofício.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos, e demonstramos o interesse de obter a renovação de outorga, tendo em vista que a Associação Comunitária Soledadense tem como seu objetivo principal favorecer e beneficiar a comunidade de Soledade de Minas.

Atenciosamente!



Mônica de Cássia Oliveira Costa

RG MG 17.115.506 CPF 015.384.406-01

Presidente da Associação Comunitária Soledadense.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 24/10/18 às 14:00 horas
Assinatura: Poncio

**REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Razão Social:	Associação Comunitária Soledadense		
Nome Fantasia:	Radio Nova Fm	CNPJ:	02740015 / 0001-11
Endereço de Sede:	Rua Padre Sapueta, 256		
Município:	Soledade de Minas	UF:	MG CEP: 37478000
Nome do representante legal:	Mônica de Cássia Oliveira Costa		
Endereço eletrônico (e-mail):	marajullia.monica@yahoo.com.br		

Endereço de Correspondência:	Rua Padre Sapueta, 256		
Município:	Soledade de Minas	UF:	MG CEP: 37478000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE			
Endereço:	Rua Padre Sapueta, 256, Centro		
Município:	Soledade de Minas	UF:	MG CEP: 37478000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	22° 50' 33.600
	Longitude:	° W	45° 10' 22.700

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	Mênuca de Cassia Oliveira Costa		
Cargo:	Presidente	Tit. Eleitor:	18240959 02 72
RG:	MG17115506	Órgão Emissor:	SSPMG CPF: 015384406 04
Endereço:	Rua Labrião Cabral Matuck 25		
Município:	Salvador de Minas	UF:	MG CEP: 37478 000
Assinatura:	Mênuca de Cassia Oliveira Costa		

Nome do dirigente:	Mateus Braz Vieira de Carvalho		
Cargo:	diretor administrativo	Tit. Eleitor:	174865700281
RG:	MG 13914611	Órgão Emissor:	SSPMG CPF: 102203256
Endereço:	R. Travessa Ozias Carneiro de Faria, 375		
Município:	Salvador de Minas	UF:	MG CEP: 37478 000
Assinatura:	Mateus Braz Vieira de Carvalho		

Nome do dirigente:	Patrícia Mateus Bernardo		
Cargo:	diretora de Operações	Tit. Eleitor:	216021660299
RG:	MG20095066	Órgão Emissor:	SSPMG CPF: 138.095.336.70
Endereço:	R. Quilômetro Antônio Maciel 322 Centro		
Município:	Salvador de Minas	UF:	MG CEP: 37478 000
Assinatura:	Patrícia Mateus Bernardo		

Nome do dirigente:	Lucimara Vieira Maciel		
Cargo:	Conselho Fiscal	Tit. Eleitor:	182407630221
RG:	17088697	Órgão Emissor:	SSPMG CPF: 097.374.396.43

		Emissor:	SSPMG		
Endereço:	Rua Padre Manoel, s/n.				
Município:	Salvador de Minas	UF:	MG	CEP:	37478000
Assinatura:	* Lucimara Jereia Azevedo				

Nome do dirigente:		Carlos Cesar da Santos			
Cargo:	Conselheiro Fiscal		Tit. Eleitor:	210318950132	
RG:	235154866	Órgão Emissor:	CPF: 258.647.078-80		
Endereço:	Rua Paula Matias nº 77				
Município:	Salvador de Minas	UF:	MG	CEP:	37478000
Assinatura:	<i>Carlos Cesar da Santos</i>				

Nome do dirigente:		Vivianus Ferraz de Paula			
Cargo:	Conselheiro Fiscal		Tit. Eleitor:	208695180248	
RG:	18094918	Órgão Emissor:	SSPMG	CPF:	13177809658
Endereço:	Margem da Lenha Foz de S.N				
Município:	Salvador de Minas	UF:	MG	CEP:	37478000
Assinatura:	Vivianus Ferraz de Paula				

Nome do dirigente:					
Cargo:			Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:	CPF:		
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:			Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:	CPF:		
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASCOSOL PARA O TRIÊNIO
2018/2021

Aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2017, às 19:30 hs na sede da Associação Comunitária Soledadense, á rua Padre Lapuerta numero 256, centro de Soledade de Minas, reuniram- se em Assembléia Geral os senhores membros, convocados para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia

1- COMPOSIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO PARA O
TRIÊNIO 2018/2021

A senhora presidente iniciou a assembléia dando as boas vindas a todos os presentes, e lendo o edital que deu origem a esta sessão, com as devidas assinaturas de todos os membros que haviam tomado conhecimento em tempo hábil da assembléia.

Convidada a secretariar os trabalhos, eu Patricia Matheus Bernardes, aceitei.

Em seguida a entidade indicou seus conselheiros, entre os próprios membros presentes na Assembléia, que foram os seguintes:

1- IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL O BRASIL PARA CRISTO

situada á rua José Isalino, 465, centro de Soledade de Minas, cnpj 138163750/0001-76, representada pelo sr Carlos Alberto Joaquim Viana, brasileiro, casado, cpf n 34997067768, RG 33692338-7 SSPMG , residente á rua ferroviário Jorge Cury 171, centro desta cidade Soledade de Minas.

2- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -
APAE- SOLEDADE DE MINAS

situada á rua Maria Francisca de Carvalho numero 195, centro . cnpj 02040943/0001-73; representada pela senhora Maria Jureny Soares, brasileira, viúva, cpf n57120714600 rg6745610, residente a rua coronel maciel sn, nesta cidade Sledade de Minas.

3- IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS

situada á rua Manoel Guimaraes 599, centro , Soledade de Minas,
cnpj 50484500/0022-49, representada pelo sr Walter Cleberton Silva Santos, brasileiro, casado, cpf 05371339680 rg 12717877 SSPMG residente á rua Manoel Guimaraes, 625 centro desta cidade Soledade de Minas

4- MITRA DIOCESANA DA CAMPANHA- PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA SOLEDADE

situada á rua Coronel Maciel, numero 52. cenro Soledade de Minas, cnpj 19081884/0048-48 representada pelo sr Nivaldo Aparecido dos Santos, brasileiro, casado, cpf 01974401855, rg 116958042 SSPMG , residente á rua Coronel Maciel, 80 , centro Soledade de Minas

5 PRIMEIRA IGREJA BATISTA

situada a rua Manoel Guimarães 689 centro Soledade de Minas, CNPJ 19019365/0001-66, representada pelo sr Geraldo Luiz Alvarenga, brasileiro , casado, cpf 58660976649 rg 5656276 SSPMG residente á rua Padre Manoel 180. Centro Soledade de Minas.

A formação do Conselho Comunitário foi recebida com aplausos e aprovada por todos os presentes.

Nada mais havendo a tratar, lida e aprovada a ata por todos, vai por mim assinada, pela presidente, conselheiros e demais diretores.

Soledade de Minas, 15 de dezembro de 2017



MÔNICA DE CÁSSIA OLIVEIRA COSTA

PRESIDENTE

2




Matheus Braz Vieira de
MATHEUS BRAZ VIEIRA DE CARVALHO
Carvalho
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Patricia M. Bernardo
PATRICIA MATHEUS BERNARDO

DIRETORA DE OPERAÇÕES

Carlos Alberto Joaquim Viana
CARLOS ALBERTO JOAQUIM VIANA

IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL O BRASIL PARA CRISTO

Maria Jureny Soares
MARIA JURENY SOARES

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Geraldo Luiz Alvarenga
GERALDO LUIZ ALVARENGA

PRIMEIRA IGREJA BATISTA SOLEDADE DE MINAS

Nivaldo Aparecido dos Santos
NIVALDO APARECIDO DOS SANTOS

MITRA DIOCESANA DA CAMPANHA

Walter Cleberton Silva Santos
WALTER CLEBERTON SILVA SANTOS

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS

**ATA DA QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSELHO
COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
SOLEDAENSE**

CNPJ 02740015-0001-11

RUA PADRE LAPUERTA 256 - CENTRO SOLEDADE DE MINAS-MG

Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2018, às 19:30 horas, á rua Padre Lapuerta 256, centro desta cidade de Soledade de Minas, reuniram-se em Assembléia Geral os senhores membros do conselho comunitário da ASCOSOL, convocados para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1- RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DA RÁDIO NOVA FM

A Senhora presidente Mônica de Cássia Oliveira Costa, iniciou a reunião informando aos presentes o motivo pelo qual convocou esta assembléia, para que dentro das exigências estatutárias e conforme preceitua o Código Civil Brasileiro, se cumprissem as orientações do Ministério das Comunicações e fosse elaborado o relatório anual das atividades da Rádio nova FM.

Em seguida a presidente deu as boas vindas a nova integrante do Conselho Comunitário, senhora Maria Jureny Soares, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Dando continuidade as atividades da reunião, a presidente fez a leitura do edital de convocação que deu origem a esta Assembléia, com as devidas assinaturas de todos os membros do conselho comunitário que haviam tomado conhecimento da Assembléia em tempo hábil.

Após agradecer a dedicação dos membros que exerceram suas funções durante o ano, apreciando a programação e propostas advindas da Direção Administrativa da Rádio, a Senhora presidente salientou a importância da programação da Radio Nova Fm para toda a comunidade. Destacou ainda os inúmeros elogios vindos da comunidade por atividades prestadas, como por exemplo a transmissão da Santa Missa Dominical, que permite as pessoas enfermas e acamadas acompanharem a santa missa no conforto de seu lar.

Posteriormente, a Senhora Presidente passou a leitura da PROGRAMAÇÃO SEMANAL DA RÁDIO NOVA FM.

Conforme aprovado pelo Conselho Comunitário e Diretoria Executiva, passa a fazer parte da programação da Nova FM , DOIS NOVOS INFORMATIVOS, que serão inseridos na programação em datas esporádicas, conforme a necessidade das entidades responsáveis:

- Minuto Jurídico (programa destinado a esclarecer dúvidas referentes aos direitos do

consumidor. com a apresentação do advogado voluntário sr Tiago Fontan.)

- Minuto da Apae- (programa destinado a APAE de Soledade de Minas, para divulgação de avisos, atividades etc)

O informativo Especial , programa destinado á area de saúde , trazendo aos ouvintes as informações sobre campanhas de vacinação, atendimentos médicos especializados e todo assunto relacionado a saúde de nosso município continua sendo transmitido todos os sábados as 10 horas da manhã. Nesta programação a população pode ligar e fazer suas perguntas e tirar dúvidas com os agentes de saúde que ficam a disposição.

A Senhora presidente salientou ainda a importância de se atender a população através dos avisos de utilidade pública, divulgando avisos como perda de documentos, notas de falecimento etc, Atividade esta que a rádio Nova Fm sempre prestou a comunidade, e que possui uma demanda muito grande.

GRADE DE PROGRAMAÇÃO SEMANAL DA RÁDIO NOVA FM 98,7 MHZ

SEGUNDA Á SEXTA FEIRA:

00:00 hs- NOVA LOVE- músicas românticas nacionais e internacionais.

05:00 hs SERTÃO CABOCLO - toca o melhor da música sertaneja raiz

08:00 hs ENCONTRO GOSPEL- Programa que tem como principal objetivo levar aos ouvintes o melhor da música gospel, bem como mensagens de fé e esperança.

08:30 hs PALAVRA DE VITÓRIA- Programa evangélico da Igreja Batista Nacional Shalon de Soledade de Minas, com momento da palavra, oração e divulgação dos trabalhos da igreja.

09:00 hs TOQUE DE MULHER: Programa voltado ao público feminino, com receitas dicas de moda, saúde e dicas para o dia a dia.

10:00 hs SINTONIA TOTAL : Programa interativo, bate pao descontraído com notícias e tudo sobre a vida dos famosos.

12:00 hs TOP BR : Programa que destaca o melhor da música sertaneja universitária

13:00 hs ARENA SERTANEJA: programa de música sertaneja , trazendo na sua maioria grandes sucessos com alguns clássicos. Todas as músicas com linguagem popular , romântica, alegre voltada para todo tipo de público.

15:00 hs TERRITÓRIO SERTANEJO- toca as melhores musicas sertanejas da atualidade.

17:00 hs SERTANEJO PRIME : Toca as melhores músicas sertanejas da atualidade e do passado.

18:00 hs SÓ CLÁSSICOS SERTANEJOS- Programa diferente onde tocam clássicos sertanejos que deixaram saudades.

19:00 hs VOZ DO BRASIL- REDE NACIONAL EBC

20:00 HS POP MUSIC Programa alegre com o melhor do pop nacional e internacional

22 :00 hs LOVENEJO : programa especial com o melhor do sertanejo romantico , atual e do passado.

AOS SÁBADOS:

00:00 HS NOVA LOVE: Músicas românticas nacionais e internacionais

06:00 hs CORAÇÃO SERTANEJO: Programa líder em audiência , toca os grandes clássicos do mundo sertanejo anos 80, 90 e 2000

08:00 hs SEGURA PEÃO:Programa que toca as melhores músicas sertanejas universitárias.

10:00 hs INFORMATIVO ESPECIAL DA NOVA FM- Programa realizado de maneira alternada pela área da saúde, segurança, serviço de captação de água da cidade entre outras, que de acordo com a demanda , tem o horário desinado a avisos a comunidade em geral. Os informativos tem duração de duas horas e a população pode participar fazendo perguntas pelo telefone ou internet.Eventualmente , o informativo pode ocorrer em outros dias da semana e horário, se for solicitado com antecedencia pela entidade que desejar.

12:00 hs PAGODIAR- Programa qye toca o melhor do samba e pagode

14:00 hs CONEXÃO TOTAL: Programa jovem com locução alto astral, toque animado para os fins de semana. toca os sucessos de todos os ritmos.

16:00 hs ARENA POP: Programa que toca o que há de melhor da musica sertaneja

18:00 hs ESPECIAL DO ARTISTA: Uma hora com o melhor da sua banda, grupo, dupla ou cantor preferido.

19:00 hs ONLINE MUSICAL- Músicas pop nacional e internacional.

20:00 hs 80 POR HORA. Programa que traz o melhor dos anos 80.

21:00 hs : LOVE LINE: traz além das músicas romanticas, traduções de músicas, recados do coração.

DOMINGO

00:00 HS NOVA LOVE: Músicas românticas nacionais e internacionais

05:00 hs DOMINGÃO SERTANEJO: Toca o melhor do sertanejo raiz

08:00 CLÁSSICOS DO REI: Programa que conta a trajetória do cantor Roberto Carlos e seus sucessos.

09:00 JOVEM GUARDA: toca os sucessos da jovem guarda

10:00 hs TRANSMISSÃO DA SANTA MISSA DOMINICAL DIRETAMENTE DA IGREJA MATRIZ NOSSA SENHORA DA SOLEDADE, EM SOLEDADE DE MINAS.

11:00 HS: Programa da Igreja Católica, que leva mensagens, músicas e passagens bíblicas aos ouvintes, além de transmitir as atividades eventos etc da Igreja católica.

12:00 HS : TOP 30- seleção das 30 músicas mais tocadas da semana

14:00 hs : COUNTRY HITS BRASIL- Toca o melhor da música country nacional e internacional

16:00 hs VIBE SERTANEJA - Toca o melhor da música sertaneja atual.

18:00 hs. FESTIVAL SERTANEJO: Toca o melhor do sertanejo

20:00 hs GIRO MUSICAL- Toca as músicas mais tocadas em todas as rádios do país.

21:00 hs AMNÉSIA - Grandes clássicos do rock, dance, disco e flashback.

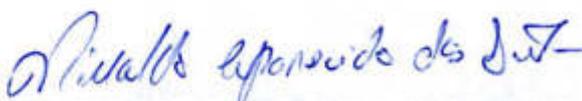
22:00 hs. MÁQUINA DO TEMPO: Músicas que marcaram épocas e foram sucesso.

Após a leitura e discussão sobre a grade de programação semanal da Rádio Nova FM, a senhora Presidente passou para todos os presentes as AVALIAÇÕES DOS PROGRAMAS VEICULADOS FEITAS PELOS OUVINTES. A sra Monica explicou que a pesquisa de satisfação foi feita pela internet, a fim de saber dos ouvintes da Nova FM, a opinião deles perante a programação. E foi com muito orgulho que obtivemos inúmeros elogios a toda a grade de programação. Dentre toda a programação, os mais elogiados foram: a Transmissão da Santa Missa e os informativos, o programa dominical CLÁSSICOS DO REI, bem como todos os programas sertanejos da programação.

Finalizando a apresentação feita pela Senhora Presidente, e após agradecer mais uma vez a todos os presentes, não havendo mais nada a tratar, foi lida e aprovada a Ata, que vai por mim, Patrícia Matheus Bernardo, diretora de operações da ASCOSOL, assinada e pelos conselheiros, presidente, diretores e demais presentes.


CARLOS ALBERTO JOAQUIM VIANA
IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL O BRASIL PARA CRISTO


GERALDO LUIZ ALVARENGA 
PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE SOLEDADE DE MINAS


NIVALDO APARECIDO DOS SANTOS
MITRA DIOCESANA DA CAMPANHA


MARIA JURENY SOARES
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS


WALTER CLEBERTON SILVA SANTOS
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS

Mônica de Cássia Oliveira Costa

MÔNICA DE CÁSSIA OLIVEIRA COSTA

PRESIDENTE

Matheus Braz Vieira de Carvalho

MATHEUS BRAZ VIEIRA DE CARVALHO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Patrícia Matheus Bernardo

PATRICIA MATHEUS BERNARDO

DIRETORA DE OPERAÇÕES.

Resposta ao Ofício nº 34764/2018/SEI - MCTIC - de 05/09/18
53900.026707/2014-72

União Pública Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307
Anexo Oeste.

70.044-900 - Brasília DF.

34

SELEÇÃO DE ATIVAS
19. OUT. 2018
MG

D. H.

Correios AR MP
PESO (kg)
FC0000101
SEDEX
DY 28475447 6 BR


(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Remetente: Mônica de Fátima Oliveira Costa
Associação Comunitária Solidadense
Rua Padre Lapuerta 256 Centro
37478 000 - Solidade de Minas - MG

BOM DIA
LUIS FELIPE SOUZA DA SILVASistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »»» RADCOM »»» Consultas »»» **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MG
Município: Soledade de Minas
Canal: 254
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOLEDADENSE
Nome Fantasia: NOVA FM
Logradouro: RUA PADRE LAPUERTA
Telefone: (00) 0000000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.740.015/0001-11
Bairro: CENTRO
Número: 256
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOLEDADENSE
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 37478000
Número: 256
Município: Soledade de Minas
Telefone: 00 0000000000

Logradouro: RUA PADRE LAPUERTA
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Estado: MG
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 37478000
Número: 256
Município: Soledade de Minas

Logradouro: RUA PADRE LAPUERTA
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Estado: MG

Telefone:
Fax:
E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:
Número do Processo:
Caixa:

Data Limite Instalação:
Fistel:
Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="767"/>	Portaria	MC	<input type="text"/>	<input type="text" value="06/12/2001"/>	<input type="text" value="21/12/2001"/>	Autoriza Executar Serviço	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="29552"/>	ATO	SCM	<input type="text"/>	<input type="text" value="24/09/2002"/>	<input type="text" value="26/09/2002"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="784"/>	Decreto Legislativo	CN	<input type="text"/>	<input type="text" value="05/11/2004"/>	<input type="text" value="08/11/2004"/>	Deliber. do C. Nacional	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="54828"/>	ATO	CMPRL	<input type="text"/>	<input type="text" value="16/12/2005"/>	<input type="text" value="19/12/2005"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="166"/>	Portaria	MC	<input type="text"/>	<input type="text" value="11/08/2008"/>	<input type="text" value="29/10/2008"/>	Multa	Jur.
							Multa		

267 Portaria MC 26/02/2014 27/02/2014 Jur.

Característica da Estação Instalada

[» Endereços](#)

Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
Cep: 37478000 **Logradouro:** RUA PADRE LAPUERTA
Número: 256 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **UF:** MG
Município: Soledade de Minas **Distrito:** **SubDistrito:**

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: 22S031943 **Longitude:** 45W024703 **Raio:** 8

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 22S033600 **Longitude:** 45W022700

Distância ao Centro do Município: Km

Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: m

Raio da Área de Serviço: 1 km

Estúdio Principal

País: Brasil **Logradouro:** RUA PADRE LAPUERTA
Cep: 37478000 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **UF:** MG
Número: 256 **Distrito:** **SubDistrito:**
Município: Soledade de Minas

[» Estação Principal](#)

Antena Principal

Fabricante: SARTORI & SARTORI EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Modelo: CACTUS 250

Ganho: 0 dBd

Polarização: Vertical

Orient. NV: graus

Beam-Tilt: graus

Preenchimento de nulos: (%)

HCI: 18 metros

Descrição:

DIPOLO DE 1/2 ONDA

Máximo: 200 Digitados: 18

Transmissor Principal

Código Equipamento: 006800300528 Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 25 W

Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda

Modelo: SP5025

Validade:

Potência Equipamento: W

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui.](#)

Linha Transmissão

Fabricante: CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA

Modelo:

Impedância: ohms

Comprimento: m

Atenuação: dB/100m

» **Potência Efetiva Irradiada**

Potência Irrradiada

ERP_{MAX}(P_T x G x E_F): W Ex.: 1234,5678

» **Número do Processo e Observações Gerais**

Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria: . / Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo do Ato de RF: . / Ex.:

Observação:

 Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 Digitados: 0

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOLEDADENSE - CNPJ/CPF(02.740.015/0001-11)
Município/UF: SOLEDADE DE MINAS/MG
Indicativo: ZYL633

Situação: Entidade não possui débitos
Canal: 254

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
<input type="text" value="Domingo"/>	<input type="text" value="Sábado"/>	<input type="text" value="00:00"/>	<input type="text" value="24:00"/>	<input checked="" type="checkbox"/>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 7
Número do Processo: 539000267072014

2/27/19 11:34 AM

Página 1 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MG	SOLEDADE DE MINAS	53710.001054/1998	7	22S0336	45W0227	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOLEDADENSE
0.00	MG	SOLEDADE DE MINAS	53900.026707/2014	7	22S0336	45W0227	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOLEDADENSE
6.27	MG	SÃO LOURENÇO	53710.000701/1998	4	22S0656	45W0304	ARQDE F	MARCO AURELIO DE RADIODIFUSAO
6.42	MG	SÃO LOURENÇO	53710.001569/1998	0	22S0659	45W0316	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURAL E COMUNITÁRIA DE SÃO LOURENÇO
6.61	MG	SÃO LOURENÇO	53710.000817/1998	0	22S0704	45W0321	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA DE RADIODIFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL
6.82	MG	SÃO LOURENÇO	53710.000443/1999	4	22S0712	45W0316	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA ALTERNATIVA DE RADIODIFUSAO
6.82	MG	SÃO LOURENÇO	53000.046474/2012	4	22S0712	45W0316	RENDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA ALTERNATIVA DE RADIODIFUSAO
6.90	MG	SÃO LOURENÇO	53710.000805/1998	4	22S0716	45W0308	ARQDE F	ANGELUS
7.18	MG	SÃO LOURENÇO	53710.000806/1998	4	22S0722	45W0326	ARQDE F	FUNDACAO DE EDUCACAO CULTURAL E ARTISTICA DE S.LOURENCO
7.71	MG	SÃO LOURENÇO	53710.000688/1998	4	22S0740	45W0324	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA AGAPE DE RADIODIFUSAO
7.76	MG	SÃO LOURENÇO	53710.000696/1999	0	22S0742	45W0322	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA MANANCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO EVAN
11.45	MG	CARMO DE MINAS	53710.001492/1998	0	22S0721	45W0745	RAQ	ASSOC.COMUN.RADIOD.RADIO LIDER FM P.O DESEN.ART.CULTURAL
11.49	MG	CARMO DE MINAS	53710.000365/1999	4	22S0718	45W0749	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ANTENA AZUL



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 7
Número do Processo: 539000267072014

2/27/19 11:34 AM

Página 2 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
11.49	MG	CARMO DE MINAS	53710.001350/1998	4	22S0722	45W0746	LDE	ASSOC COMUNITARIA RADIODIFUSAO SINTONIA CARMO DE MINAS FM
11.49	MG	CARMO DE MINAS	53900.007754/2014	4	22S0722	45W0746	RENDE F	ASSOC COMUNITARIA RADIODIFUSAO SINTONIA CARMO DE MINAS FM
11.49	MG	CARMO DE MINAS	01250.036739/2018	4	22S0722	45W0746	ARQPO T	ASSOC COMUNITARIA RADIODIFUSAO SINTONIA CARMO DE MINAS FM
14.26	MG	CAXAMBU	53000.065174/2012	4	21S5857	44W5550	RENDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CAXAMBUENSE DE RADIOFUSAO
14.26	MG	CAXAMBU	53710.000816/1998	4	21S5857	44W5550	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA CAXAMBUENSE DE RADIOFUSAO
14.49	MG	CRUZÍLIA	53710.000950/2002	21	21S5838	44W5556	ARQDE F	CRUZILIA RADIO FM E PRODUcoes LTDA
16.58	MG	POUSO ALTO	53710.001493/1998	0	22S1150	44W5840	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E CULTURAL
16.58	MG	POUSO ALTO	53710.000870/1998	4	22S1150	44W5840	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E CULTURAL
16.58	MG	POUSO ALTO	53900.026476/2014	4	22S1150	44W5840	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E CULTURAL
16.58	MG	POUSO ALTO	53900.056175/2016	4	22S1150	44W5840	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E CULTURAL
16.78	MG	POUSO ALTO	53000.046145/2006	0	22S1132	44W5744	RAQ	ASSOC. COMUNIT. DE RADIODIF. DE POUSO ALTO P/O DESENV. CULT. E SOCIAL-RADIOATIVA FM
18.80	MG	SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	53710.001162/1999	17	22S1306	44W5836	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DOS BAIROS RIO DOS SANTOS, CACHOEIRINHA, FAZENDA VELHA E PAIOL VELHO
19.01	MG	BAEPENDI	53710.001636/1998	4	21S5729	44W5334	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIOFUSAO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 7
Número do Processo: 539000267072014

2/27/19 11:34 AM

Página 3 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
19.01	MG	BAEPENDI	53900.013321/2014	4	21S5729	44W5334	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIOFUSAO
19.17	MG	BAEPENDI	53710.000522/1999	4	21S5738	44W5320	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CULTURA E ARTE DO BAIRRO AREADO - ACCABA
20.06	MG	CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	53000.038939/2008	0	21S5313	45W0545	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE CONCEICAO DO RIO VERDE - MG
20.12	MG	CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	53000.006642/2003	0	21S5302	45W0508	RAQ	ASSOCIAÇÃO TRANS RIO VERDE
20.17	MG	CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	53710.000520/1999	4	21S5310	45W0545	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ONDAS VERDES
20.17	MG	CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	01250.014522/2018	4	21S5310	45W0545	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ONDAS VERDES
20.49	MG	CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	53710.001215/1999	0	21S5250	45W0507	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NAZARÉ
20.49	MG	CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	53710.001306/1998	4	21S5250	45W0507	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CONCEIÇOENSE
20.70	MG	CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	01250.014531/2018	4	21S5249	45W0533	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ONDAS VERDES
21.17	MG	BAEPENDI	53710.001107/2002	0	21S5710	44W5217	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MAANAIM DE RADIODIFUSÃO
21.93	MG	CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	53000.034822/2009	28	21S5206	45W0524	ARQDE F	ASSOCIACAO RIOVERDENSE EM DEFESA DA CIDADANIA E DO MEIO AMBIENTE - ASSOVERDE
24.74	MG	DOM VIÇOSO	53000.065306/2011	41	22S1510	45W0937	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVO DE DOM VICOSO
24.78	MG	DOM VIÇOSO	53000.007435/2009	0	22S1511	45W0938	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVO DE DOM VICOSO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 7
Número do Processo: 539000267072014

2/27/19 11:34 AM

Página 4 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
28.30	MG	CRISTINA	53710.000769/1998	4	22S1235	45W1546	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIODIFUSAO CULTURAL CRISTINENSE
28.30	MG	CRISTINA	53000.053915/2012	4	22S1235	45W1546	RENDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIODIFUSAO CULTURAL CRISTINENSE
28.33	MG	ITANHANDU	53000.056441/2013	8	22S1746	44W5617	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA ITANHANDUENSE DE RADIODIFUSAO
28.40	MG	ITANHANDU	53710.001571/1998	4	22S1744	44W5605	ARQDE F	ASSOC.COMUNITARIA DOS MORADORES DO MUN.DE ITANHANDU
28.56	MG	CRISTINA	53710.001414/1998	4	22S1243	45W1551	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO CRISTINENSE STUDIO 2 FM
28.56	MG	CRISTINA	53710.000476/2001	0	22S1243	45W1551	RAQ	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ALFA FM
28.65	MG	ITANHANDU	53710.000343/1999	8	22S1752	44W5603	DECRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA ITANHANDUENSE DE RADIODIFUSAO
28.65	MG	ITANHANDU	53900.009240/2014	8	22S1752	44W5603	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA ITANHANDUENSE DE RADIODIFUSAO
30.42	MG	ITAMONTE	53710.001051/1998	4	22S1702	44W5217	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA ITAMONTENSE DE RADIOFUSAO
30.55	MG	ITAMONTE	53710.001641/1998	4	22S1621	44W5111	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO TERRAS ALTAS DE ITAMONTE PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL
30.66	MG	VIRGÍNIA	53710.001366/1998	4	22S1958	45W0459	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA VIRGINENSE DE RADIODIFUSAO
30.70	MG	ITAMONTE	53710.000703/1998	4	22S1702	44W5200	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAMONTE NOVA GERAÇÃO FM DE RADIODIFUSÃO
30.79	MG	VIRGÍNIA	53000.040550/2011	0	22S1957	45W0534	ARQCD I	ASSOCIACAO VIRGINIA CIDADE VIVA S/C OSCIP



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 7
Número do Processo: 539000267072014

2/27/19 11:34 AM

Página 5 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
30.86	MG	VIRGÍNIA	53000.019684/2003	0	22S2000	45W0530	ARQCD I	CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO DISTRITO DE RIBEIRÃO
31.44	MG	SÃO VICENTE DE MINAS	53000.048086/2012	1	21S5959	44W4435	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DA CIDADE DE SAO VICENTE DE MINAS PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL
32.00	MG	LAMBARI	53710.000455/2001	17	21S5930	45W2032	ARQDE F	ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS MORADORES E AMIGOS DA VOLTA DO LAGO
33.13	MG	LAMBARI	53710.000997/2002	17	21S5839	45W2058	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO EDUCATIVA - ACCE
33.13	MG	LAMBARI	53000.028765/2013	17	21S5839	45W2058	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO EDUCATIVA - ACCE
33.13	MG	LAMBARI	53900.018250/2015	17	21S5839	45W2058	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO EDUCATIVA - ACCE
33.13	MG	LAMBARI	53900.039625/2015	17	21S5839	45W2058	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO EDUCATIVA - ACCE
33.13	MG	LAMBARI	53900.042654/2015	17	21S5839	45W2058	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO EDUCATIVA - ACCE
33.13	MG	LAMBARI	01250.077710/2018	17	21S5839	45W2058	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO EDUCATIVA - ACCE
33.25	MG	LAMBARI	53710.000995/2002	17	21S5835	45W2101	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DE APOIO E PROMOCAO A VIDA E A DIGNIDADE HUMANA
33.40	MG	LAMBARI	53710.000494/2000	17	21S5827	45W2104	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE LAMBARI
34.39	MG	CRUZÍLIA	53710.001388/1999	21	21S5019	44W4830	ARQDE F	ASSOC COM DE DESENV DA VILA AUGUSTO E ADJACENCIAS
34.39	MG	CRUZÍLIA	53710.001265/1999	21	21S5019	44W4830	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIROS OLARIA, VILA MAGALHÃES E COMPLEXO HUMANO DA VENTANIA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 7
Número do Processo: 539000267072014

2/27/19 11:34 AM

Página 6 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
34.41	MG	CRUZÍLIA	53000.002580/2005	21	21S5018	44W4830	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CURZILIENSE DE RADIODIFUSÃO - ACCR
34.43	MG	CRUZÍLIA	53710.000043/2002	15	21S5018	44W4829	ARQDE F	LAR DA CRIANCA ADEODATO DOS REIS MEIRELLES
34.45	MG	CRUZÍLIA	53000.053524/2006	21	21S5017	44W4829	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CRUZILIENSE DE RADIODIFUSAO - ACCR
34.45	MG	CRUZÍLIA	01250.003546/2018	21	21S5017	44W4829	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA CRUZILIENSE DE RADIODIFUSAO - ACCR
34.45	MG	CRUZÍLIA	01250.023854/2017	21	21S5017	44W4829	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA CRUZILIENSE DE RADIODIFUSAO - ACCR
34.45	MG	CRUZÍLIA	53900.050100/2016	21	21S5017	44W4829	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA CRUZILIENSE DE RADIODIFUSAO - ACCR
34.67	MG	CAMBUQUIRA	53000.065976/2007	0	21S5119	45W1739	ARQCD I	ASSOCIACAO KEPPE E PACHECO
34.83	MG	CAMBUQUIRA	01250.002594/2017	0	21S5110	45W1738	ARQCD I	ASSOCIACAO KEPPE E PACHECO
34.84	MG	CAMBUQUIRA	53000.052028/2004	24	21S5115	45W1743	LDE	ASSOCIACAO DESPERTAR PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTISTICO DE CAMBUQUIRA
35.26	MG	CAMBUQUIRA	53000.019250/2005	24	21S5118	45W1805	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO KEPPE E PACHECO
36.58	MG	PASSA QUATRO	53710.000346/1999	4	22S2256	44W5812	LDE	ASSOC.POPULAR PASSAQUATRENSE P.O DESENV.ARTIST.E CULTUR
36.58	MG	PASSA QUATRO	53000.046575/2012	4	22S2256	44W5812	ARQPO T	ASSOC.POPULAR PASSAQUATRENSE P.O DESENV.ARTIST.E CULTUR
37.02	MG	CAMBUQUIRA	53710.000556/1999	6	21S4938	45W1750	ARQDE F	ASSOCIACAO COMERCIAL IND E AGROPECUARIA DE CAMBUQUIRA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 7
Número do Processo: 539000267072014

2/27/19 11:34 AM

Página 7 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
37.68	MG	PASSA QUATRO	53000.015820/2013	4	22S2333	44W5817	REN	ASSOC.POPULAR PASSAQUATRENSE P.O DESENV.ARTIST.E CULTUR
37.76	MG	PASSA QUATRO	53710.000882/1998	4	22S2333	44W5803	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CULTURA DE PASSA QUATRO
37.92	MG	SÃO THOMÉ DAS LETRAS	53710.000908/1999	24	21S4325	44W5853	ARQDE F	ASSOCIACAO CIRCO CRIACAO DE CRIANCA
38.01	MG	SÃO THOMÉ DAS LETRAS	01250.053548/2018	0	21S4320	44W5907	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE RADIODIFUSAO DE SAO TOME DAS LETRAS
38.01	MG	SÃO THOMÉ DAS LETRAS	53900.029919/2014	0	21S4320	44W5907	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE RADIODIFUSAO DE SAO TOME DAS LETRAS
38.05	MG	PASSA QUATRO	53710.000841/1999	0	22S2339	44W5744	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PASSAQUATRENSE DE RADIODIFUSÃO
38.45	MG	SÃO THOMÉ DAS LETRAS	53000.013138/2004	24	21S4306	44W5905	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL CARIMBADO DE RADIODIFUSAO
38.59	MG	SÃO THOMÉ DAS LETRAS	53710.000485/2000	24	21S4302	44W5901	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA VIVA CRIANCA
40.52	SP	PIRASSUNUNGA	53000.041058/2003	0	22S0000	45W2542	RAQ	FUNDACAO RIO DO LEAO
42.89	MG	ALAGOA	01250.060035/2018	196	22S1015	44W3832	EX1	ASSOCIACAO AMIGOS DE ALAGOA
42.93	MG	ALAGOA	53710.000731/1999	30	22S1013	44W3830	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO N.S.DO ROSARIO
43.09	MG	ALAGOA	53100.000201/2004	19	22S1010	44W3823	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO N.S.DO ROSARIO
43.09	MG	ALAGOA	53900.011920/2015	0	22S1013	44W3824	RAQ	MITRA DIOCESANA DA CAMPANHA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 7
Número do Processo: 539000267072014

2/27/19 11:34 AM

Página 8 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.10	MG	CONCEIÇÃO DAS PEDRAS	53000.056087/2006	21	22S0934	45W2718	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA PEDRENSE
44.13	MG	CONCEIÇÃO DAS PEDRAS	53000.011412/2009	29	22S0939	45W2718	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO SÃO JOSÉ DO PINHAL
44.32	MG	MARIA DA FÉ	53710.001669/1998	4	22S1828	45W2240	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE RADIODIFUSAO
44.32	MG	MARIA DA FÉ	53900.008958/2014	4	22S1828	45W2240	RENDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE RADIODIFUSAO
44.32	MG	MARIA DA FÉ	53000.059995/2013	4	22S1828	45W2240	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE RADIODIFUSAO
44.36	MG	MARIA DA FÉ	53710.001013/1998	4	22S1830	45W2240	APA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MARIENSE DE RÁDIO E TELEDIFUSÃO
44.57	MG	CONCEIÇÃO DAS PEDRAS	53000.046467/2013	60	22S0952	45W2730	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA PEDRENSE
44.92	MG	CAMPANHA	53000.029406/2013	4	21S5018	45W2417	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DOM OTHON MOTTA
45.04	MG	CAMPANHA	53710.000368/1999	4	21S5015	45W2420	ARQDE F	ASSOCIACAO EDUARDO HUDSON DE EDUCACAO E CULTURA
45.08	MG	CAMPANHA	53710.001290/1998	4	21S5013	45W2420	DECRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DOM OTHON MOTTA
45.08	MG	CAMPANHA	53900.051545/2015	4	21S5013	45W2420	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DOM OTHON MOTTA
45.17	MG	CAMPANHA	53900.010487/2014	4	21S5002	45W2416	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DOM OTHON MOTTA
45.21	MG	MARMELÓPOLIS	53900.021921/2016	0	22S2658	45W0959	RAQ	ASSOCIACAO MARMELOPOLENSE DE RADIODIFUSAO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 7
Número do Processo: 539000267072014

2/27/19 11:34 AM

Página 9 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
45.22	MG	MARMELÓPOLIS	53000.032370/2013	60	22S2658	45W1000	ARQDE F	ASSOCIACAO MARMELOPOLENSE DE RADIODIFUSAO
45.25	MG	MARMELÓPOLIS	01250.058880/2018	196	22S2659	45W1000	EMA	ASSOCIACAO MARMELOPOLENSE DE RADIODIFUSAO
46.13	MG	TRÊS CORAÇÕES	53710.000956/1999	0	21S4129	45W1444	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO VIDA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL TRÊS CORAÇÕES
46.14	MG	AIURUOCA	53710.001538/1998	4	21S5832	44W3610	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA AIURUOCANA DE RADIOFUSAO
46.14	MG	AIURUOCA	53900.043721/2015	4	21S5832	44W3610	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA AIURUOCANA DE RADIOFUSAO
46.19	MG	TRÊS CORAÇÕES	53000.005713/2011	0	21S4140	45W1511	RAQ	VIRAMINAS ASSOCIACAO CULTURAL
47.07	MG	TRÊS CORAÇÕES	53000.044243/2012	4	21S4127	45W1549	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA RADIODIFUSAO DA CIDADE DE TRES CORACOES
47.09	MG	TRÊS CORAÇÕES	53710.000989/1998	4	21S4126	45W1549	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA RADIODIFUSAO DA CIDADE DE TRES CORACOES
47.09	MG	TRÊS CORAÇÕES	53900.039805/2015	4	21S4126	45W1549	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA RADIODIFUSAO DA CIDADE DE TRES CORACOES
47.09	MG	TRÊS CORAÇÕES	53900.003512/2014	4	21S4126	45W1549	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA RADIODIFUSAO DA CIDADE DE TRES CORACOES
48.01	MG	PEDRALVA	53900.006066/2014	4	22S1453	45W2737	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA PEDRALVENSE DE RADIODIFUSAO
48.01	MG	PEDRALVA	53710.001517/1998	4	22S1453	45W2737	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA PEDRALVENSE DE RADIODIFUSAO
49.17	MG	NATÉRCIA	53100.000740/2004	19	22S0700	45W3050	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO CLUBE DE NATERCIA

Nº de Linhas: 0

DESPACHO

Processo nº: **53900.026707/2014-72**.

Assunto: **Processo tecnicamente instruído**.

1. Informo que o processo nº 53900.026707/2014-72, de interesse da **Associação Comunitária Soledadense**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Soledade de Minas / MG**, encontra-se tecnicamente instruído, uma vez que os endereços indicados no requerimento de renovação conferem com os cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (3885956).
2. Encaminhem-se os autos para análise dos demais documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Analista**, em 27/02/2019, às 11:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3886142** e o código CRC **A9A7FC82**.

Minutas e Anexos

Relação de Processos Vizinhos (3886136)

Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (3885956)

Referência: Processo nº 53900.026707/2014-72

SEI nº 3886142



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA SOLEDADENSE

CNPJ: 02.740.015/0001-11

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:01:43 do dia 01/03/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 31/03/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02740015/0001-11
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA SOLEDADENSE
Endereço: RUA JOSE ISALINO 540 / CENTRO / SAO JOAO DEL REI / MG / 34780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2019 a 24/03/2019

Certificação Número: 2019022303445941134221

Informação obtida em 01/03/2019, às 17:04:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA SOLEDADENSE
CNPJ: 02.740.015/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

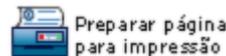
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:05:05 do dia 01/03/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/08/2019.

Código de controle da certidão: **A821.7D2B.6009.66B1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA SOLEDADENSE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.740.015/0001-11

Certidão n°: 168618592/2019

Expedição: 01/03/2019, às 17:05:18

Validade: 27/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA SOLEDADENSE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.740.015/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo nº 53900.026707/2014-72
Localidade: Soledade de Minas/MG
Entidade: Associação Comunitária Soledadense
CNPJ 02.740.015/0001-11

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 01 (0228130).
 - 1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 03/11/2014.
 - 1.2) Tempestividade: (x) Sim – Abrangida pela Lei nº 13.424/2017 (art. 6-B, §6º).
 - 1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fl. 02 (Evento SEI 3497141).
- 2) Declaração de conformidade: fl. 04 (0228130);
- 3) Estatuto Social: fls. 10 a 17 (2271669) – registrado.
 - 3.1) Adequação à Portaria:
 - a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2;
 - b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5;
 - c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 8, a;
 - d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8, a;
 - e) Órgão administrativo e cargos: art. 12;
 - f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13, II;
 - g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 12 (3 anos);
 - h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 14.
 - 3.2) Adequação ao Código Civil:
 - a) Denominação: art. 1;
 - b) Fins: art. 2;
 - c) Sede: art. 1;
 - d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 5, §único; 9;
 - e) Direitos dos associados: art. 8;
 - f) Deveres dos associados: art. 8;
 - g) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 17;
 - h) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 11, §§;
 - i) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 11, §1º; 18; 19;
 - j) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 11; 13, II, d;
 - k) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 9;
 - l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 11, §1º;
 - m) Critérios de eleição dos administradores: art. 15;
 - n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 11, §1º;
 - o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 11, §4º; 19;
- 4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 18 a 22 (2271669) – registrada.
Mandato de 21/09/2017 a 21/09/2020.

Presidente: Mônica de Cássia Oliveira Costa – 015.384.406-01; 25/2/1990.
Diretor Administrativo: Mateus Braz Vieira de Carvalho – 102.203.256-93; 16/9/1988.
Diretor de Operações: Patrícia Mateus Bernardo – 138.095.336-70; 25/7/1995.
- 5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 23 a 31 (2271669);
- 6) CNPJ: Evento SEI 2114933 – Ativa.

- 7) Certidão Negativa da Anatel: Evento SEI 3896560 – Negativa.
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 05 a 13 (Evento SEI 3497141 – Processo 01250.063734/2018-58).
- 9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3896571 – Regular.
- 10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB 3896603 – Negativa.
- 11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão TST 3896607 – Negativa.
- 12) Certidões Justiça Federal e Estadual: Após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Tribunal de Justiça de Minas Gerais e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, não foram encontradas irregularidades.

*****CONCLUSÕES:**

- Após consulta ao sítio da Anatel, constatou-se a inexistência de débitos.
- A entidade não possui vínculos.
- Após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.
- Processo instruído.
- Será elaborado e-mail solicitando informações à CGFI acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos.

MEMBRO	CPF e RG	ELEITOR	NASCIMENTO	FILIAÇÃO
Presidente: Mônica de Cássia Oliveira Costa	015.384.406-01 e 17115506	1824.0959.0272	25/02/1990	Mauri Astos Costa e Rosana de Oliveira Costa
Diretor Administrativo: Mateus Braz Vieira de Carvalho	102.203.256-93 e 13914611	1748.6570.0281	16/09/1988	Paulo Vieira de Carvalho e Auxiliadora Braz de Carvalho
Diretor de Operações: Patrícia Mateus Bernardo	138.095.336-70 e 20095066	2160.2166.0299	25/07/1995	José Roberto Bernardo e Mª do Carmo Mateus Bernardo

MEMBRO	FILIADO PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULOS	POSSUI PARENTES DIRETORIA
Mônica de Cássia Oliveira Costa	Não	Não	Não	Não
Mateus Braz Vieira de Carvalho	Não	Não	Não	Não
Patrícia Mateus Bernardo	Não	Não	Não	Não

Data de Envio:

01/03/2019 17:35:20

De:

MCTIC/Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

Lilian <lilian.misquita@mctic.gov.br>
leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:

Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

Mensagem:

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOLEDADENSE, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de SOLEDADE DE MINAS / MG (processo nº 53900.026707/2014-72), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Zimbra

natalia.froemming@mctic.gov.br

Re: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

De : Lilian Magalhaes de Misquita Vieira
<lilian.misquita@mctic.gov.br>

Qui, 07 de mar de 2019 14:35

Assunto : Re: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

Para : MCTIC/Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária <cgrc.sei@mctic.gov.br>

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registros de PAIs ativos:

NADA CONSTA

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD em anexo):

53000.039708/2005

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Portaria nº 166, de 11/08/2008, publicada no D.O.U de 29/10/2008 - MULTA;
- Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XV do Decreto 2.615/98.
- Infração: (data de ocorrência: 11/08/2005).

53000.036670/2010

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Portaria nº 267, de 26/02/2014, publicada no D.O.U de 27/02/2014 - MULTA;
- Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XV do Decreto 2.615/98.
- Infração: (data de ocorrência: 15/04/2010).

----- Mensagem original -----

De: MCTIC/Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
<cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: Lilian <lilian.misquita@mctic.gov.br>, leandro lima
<leandro.lima@mctic.gov.br>

Enviadas: Fri, 01 Mar 2019 17:35:21 -0300 (BRT)

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOLEDADENSE, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de SOLEDADE DE MINAS / MG (processo nº 53900.026707/2014-72), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária.

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC Ramal: 6811



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MG
Município: Soledade de Minas
Canal: 254
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOLEDADENSE
Nome Fantasia: NOVA FM
Logradouro: RUA PADRE LAPUERTA
Telefone: (00) 0000000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.740.015/0001-11
Bairro: CENTRO
Número: 256
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOLEDADENSE
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 37478000
Número: 256
Município: Soledade de Minas
Telefone: 00 0000000000

Logradouro: RUA PADRE LAPUERTA
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Estado: MG
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 37478000
Número: 256
Município: Soledade de Minas

Logradouro: RUA PADRE LAPUERTA
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Estado: MG

Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: **Data Limite Instalação:**

Número do Processo: **Fistel:**

Caixa: **Sequência:**

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="767"/>	Portaria	MC	<input type="text" value="06/12/2001"/>	<input type="text" value="21/12/2001"/>	Autoriza Executar Serviço	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="29552"/>	ATO	SCM	<input type="text" value="24/09/2002"/>	<input type="text" value="26/09/2002"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="784"/>	Decreto Legislativo	CN	<input type="text" value="05/11/2004"/>	<input type="text" value="08/11/2004"/>	Deliber. do C. Nacional	Jur.

<input type="text"/>	<input type="text" value="54828"/>	<input type="text" value="ATO"/>	<input type="text" value="CMPRL"/>	<input type="text" value="16/12/2005"/>	<input type="text" value="19/12/2005"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	<input type="text" value="Téc."/>
<input type="text"/>	<input type="text" value="166"/>	<input type="text" value="Portaria"/>	<input type="text" value="MC"/>	<input type="text" value="11/08/2008"/>	<input type="text" value="29/10/2008"/>	Multa	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text" value="267"/>	<input type="text" value="Portaria"/>	<input type="text" value="MC"/>	<input type="text" value="26/02/2014"/>	<input type="text" value="27/02/2014"/>	Multa	<input type="text" value="Jur."/>

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

 [Tela Inicial](#)  [Imprimir](#)



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		
		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



Ano CXLI Nº 214

Brasília - DF, segunda-feira, 8 de novembro de 2004

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Judiciário.....	1
Atos do Congresso Nacional.....	1
Atos do Poder Executivo.....	5
Presidência da República.....	7
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	9
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	35
Ministério da Cultura.....	35
Ministério da Defesa.....	38
Ministério da Educação.....	40
Ministério da Fazenda.....	42
Ministério da Integração Nacional.....	68
Ministério da Justiça.....	68
Ministério da Previdência Social.....	82
Ministério da Saúde.....	84
Ministério das Cidades.....	133
Ministério das Comunicações.....	133
Ministério de Minas e Energia.....	135
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	138
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	140
Ministério do Meio Ambiente.....	143
Ministério do Trabalho e Emprego.....	144
Ministério do Turismo.....	145
Ministério dos Transportes.....	145
Ministério Público da União.....	145
Tribunal de Contas da União.....	146
Poder Judiciário.....	203

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PLENÁRIO

DECISÕES

**Ação Direta de Inconstitucionalidade e
Ação Declaratória de Constitucionalidade**
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Julgamentos

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.464-7 (1)
PROCED. : AMAPÁ
RELATORA : MIN. ELLEN GRACIE
REQTE. : GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ
ADV. : PGE-AP - JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO
REQDA. : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
ADVDS. : TARCÍSIO VIEIRA DE CARVALHO NETO E OUTROS

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS			
Páginas	Imprensa Nacional	DF	Demais Estados
de 4 a 28	RS 0,30	RS 0,65	RS 3,10
de 32 a 76	RS 0,50	RS 0,85	RS 3,30
de 80 a 156	RS 1,10	RS 1,45	RS 3,90
de 160 a 250	RS 1,90	RS 2,25	RS 4,70
de 254 a 500	RS 3,50	RS 3,85	RS 5,30
de 504 a 824	RS 6,20	RS 6,55	RS 9,00

- Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por RS 0,0993

Decisão: Após o voto da Senhora Ministra Ellen Gracie, Relatora, que julgava improcedente a ação, no que foi acompanhada pelos votos dos Senhores Ministros Joaquim Barbosa e Carlos Britto, pediu vista dos autos o Senhor Ministro Cezar Peluso. Ausentes, justificadamente, o Senhor Ministro Celso de Mello e, neste julgamento, o Senhor Ministro Eros Grau. Presidência do Senhor Ministro Nelson Jobim. Plenário, 27.10.2004.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.665-8 (2)
PROCED. : SANTA CATARINA
RELATOR : MIN. CARLOS VELLOSO
REQTE. : GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA
ADVDS. : PGE-SC - WALTER ZIGELLI E OUTRO
REQDA. : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, julgou improcedente a ação, nos termos do voto do Relator. Votou o Presidente, Ministro Nelson Jobim. Ausentes, justificadamente, o Senhor Ministro Celso de Mello e, neste julgamento, o Senhor Ministro Gilmar Mendes. Plenário, 27.10.2004.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.751-4 (3)
PROCED. : RIO DE JANEIRO
RELATOR : MIN. CARLOS VELLOSO
REQTE(S) : GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REQDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REQDO.(A/S) : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Decisão: Após o voto do Senhor Ministro Carlos Velloso, Relator, julgando improcedente a ação, pediu vista dos autos o Senhor Ministro Joaquim Barbosa. Ausentes, justificadamente, o Senhor Ministro Celso de Mello e, neste julgamento, o Senhor Ministro Gilmar Mendes. Presidência do Senhor Ministro Nelson Jobim. Plenário, 27.10.2004.

QUEST. ORD. EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 3.331-0 (4)
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. JOAQUIM BARBOSA
REQTE(S) : ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO BRASIL - ANOREG-BR
ADV.(A/S) : FREDERICO HENRIQUE VIEGAS DE LIMA E OUTRO(A/S)
REQDO.(A/S) : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, resolveu a questão de ordem suscitada, no sentido de deferir a liminar para suspender, com eficácia ex nunc, o artigo 2º, caput, incisos I e II; o parágrafo único do artigo 4º; o parágrafo único do artigo 5º e o artigo 9º da Resolução nº 6, de 07 de outubro de 2004, da Presidência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, tudo nos termos do voto do Relator. Votou o Presidente, Ministro Nelson Jobim. Ausentes, justificadamente, o Senhor Ministro Celso de Mello e, neste julgamento, a Senhora Ministra Ellen Gracie e o Senhor Ministro Eros Grau. Plenário, 27.10.2004.

Secretaria Judiciária
ANA LUIZA M. VERAS
Secretária

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 782, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CLUBE DE POUSO ALEGRE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de outubro de 1997, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Clube de Pouso Alegre Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 783, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO SOBRALENSE BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA - ASBCC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sobral, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 648, de 26 de abril de 2002, que autoriza a Associação Sobralense Beneficente e Cultural Comunitária - ASBCC a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sobral, Estado do Ceará, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 784, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOLEDADENSE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 767, de 6 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Soledadense a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclu-

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.026707/2014-72.**

Entidade: **Associação Comunitária Soledadense.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.
2. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 08/03/2019, às 12:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3904189** e o código CRC **A61A5D9C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.026707/2014-72

SEI nº 3904189

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 3477/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.026707/2014-72.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. REVISÃO FINAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação Comunitária Soledadense**, na localidade de **Soledade de Minas**, estado de **Minas Gerais**, por meio da Portaria nº 767, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/12/2001 (evento SEI 2114929), e Decreto Legislativo nº 784, publicado no DOU de 08/11/2004 (evento SEI 3904186).

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 08/10/2014. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, apresentou pedido de renovação da outorga em 03/11/2014, à fl. 01 (evento SEI 0228130), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018. O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOLEDADENSE
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Mônica de Cássia Oliveira Costa

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fl. 01 (0228130); Novo Requerimento: fl. 02 (3497141)
1.1	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 10 a 17, Evento SEI 2271669.
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 18 a 22, Evento SEI 2271669.
3.1	Mandato da diretoria em exercício	21/9/2017 a 21/9/2020.
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	fls. 23 a 31, Evento SEI 2271669.
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls. 05 a 13, Evento SEI 3497141.
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fl. 04, Evento SEI 0228130.
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	Evento SEI 2114933.
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Evento SEI 3896560.
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Evento SEI 3896571.
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela	Evento SEI 3896560.

10	Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Evento SEI 3890005.
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Evento SEI 3896607.
12	Relatório de apuração de infrações.	E-mail CGFI (3902582)
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (3904166).

À consideração superior.

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.026707/2014-72, que trata da Renovação da Outorga de Autorização, a Portaria MCTIC nº xxx, de XX de XXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de DD/MM/AAAA, e a respectiva documentação para que a Associação Comunitária Soledadense, inscrita no CNPJ nº 02.740.015/0001-11, explore pelo prazo de dez anos a partir de 08 de novembro de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Soledade de Minas, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o **caput** do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Por meio da Nota Técnica nº 3477/2019/SEI-MCTIC, a área técnica se

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 25/03/2019, às 10:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/03/2019, às 10:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 01/04/2019, às 18:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 03/04/2019, às 18:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3904201** e o código CRC **FD881A7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.026707/2014-72

SEI nº 3904201

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.026707/2014-72.**

Entidade: **Associação Comunitária Soledadense.**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos.**

À Secretaria de Radiodifusão,

Em razão da Nota Técnica nº 3477/2019/SEI-MCTIC (3904201), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **Associação Comunitária Soledadense**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Soledade de Minas, estado de Minas Gerais, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/05/2019, às 14:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 14/05/2019, às 11:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 17/05/2019, às 14:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4055782** e o código CRC **4021ADFE**.

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.026707/2014-72, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Soledadense, inscrita no CNPJ nº 02.740.015/0001-11, explore pelo prazo de dez anos a partir de 08 de novembro de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Soledade de Minas, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3477/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA
PORTARIA Nº DE DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001054/1998 e nº 53900.026707/2014-72, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Soledadense, inscrita no CNPJ nº 02.740.015/0001-11, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Soledade de Minas, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.026707/2014-72

SEI nº 4055782

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão para a SEXEC

DESPACHO

Processo nº: 53900.026707/2014-72

Referência:

Interessado: Associação Comunitária Soledadense

Assunto: Renovação de Outorga.

Trata-se de minuta de portaria e de exposição de motivos, que visa a renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Soledadense, inscrita no CNPJ nº 02.740.015/0001-11, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Soledade de Minas, estado de Minas Gerais.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 15/08/2019, às 15:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4436981** e o código CRC **691EE7B8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.026707/2014-72

SEI nº 4436981



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4720/2019/SEI-MCTIC
DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001054/1998 e nº 53900.026707/2014-72, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Soledadense, inscrita no CNPJ nº 02.740.015/0001-11, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Soledade de Minas, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 17/09/2019, às 12:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4622436** e o código CRC **FAC42534**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 19/09/2019 11:16:59
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 5507531
Data prevista de publicação: 20/09/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12035174	ATO PORTARIA Nº 4714 MIN.rtf	620118866c69851d 266e3b6903722cd0	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12035175	ATO PORTARIA Nº 4723 MIN.rtf	d65ce6016d0e43bb c4c8108c5458f50f	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035176	ATO PORTARIA Nº 4724 MIN.rtf	5a733616f77bb878 c916cb136e5b5091	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035177	ATO PORTARIA Nº 4744 MIN.rtf	03c7a5dc1648396a 3cbd372084d82814	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035178	ATO PORTARIA Nº 4748 MIN.rtf	8dc15eb52afe28b7 d1f7bc7663c46d53	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035179	ATO PORTARIA Nº 4750 MIN.rtf	ceeb09995517b4c9 727c3ecc3fc65f4b	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035180	ATO PORTARIA Nº 4751 MIN.rtf	a56a21c5ca6d4059 c27d7a4157b114a6	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035181	ATO PORTARIA Nº 4715 MIN.rtf	72bf997ac84ba5bb 3f1265834c6190ce	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035202	ATO PORTARIA Nº 4716 MN.rtf	cf8122a2a77a37af 10b2326c8a2e0f7d	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035203	ATO PORTARIA Nº 4717 MIN.rtf	c7564faf501fd69f 2394ab8ac7116140	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035204	ATO PORTARIA Nº 4718 MIN.rtf	ae2959238192ea18 2cf89df5b9eefd34	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28

12035205	ATO PORTARIA Nº 4719 MIN.rtf	9aba2ae95df5a34f f8e885f6bde768e7	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035206	ATO PORTARIA Nº 4720 MIN.rtf	99cd52633ce50042 e27b98c120537a21	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035207	ATO PORTARIA Nº 4721 MIN.rtf	ddfb5b05566e15d0 9af42952d0ccc506	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035208	ATO PORTARIA Nº 4722 MIN.rtf	917ee40d5ea4ea07 d8c5da979e5166ee	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			104,00	R\$ 3.436,16

**Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações**

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4.714-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.001174/1998 e nº 53900.017316/2015-48, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Amigos de Pinhais, CNPJ nº 02.730.913/0001-99, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pinhais, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.715-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.001430/1998 e nº 53000.058422/2012-82, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Fundação de Ação Cultural Educacional e Social de Panambi (CNPJ nº 02.259.255/0001-07), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Panambi, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.716-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001012/1999 e nº 53900.045511/2016-49, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de março de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo, CNPJ nº 03.265.681/0001-08, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Monte Carmelo, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.717-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.018100/2004 e nº 53900.045885/2016-64, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de abril de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Pinheirinho do Vale, CNPJ nº 03.202.795/0001-09, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pinheirinho do Vale, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.718-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.002295/1998-20 e nº 53900.014187/2014-55, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Rádio FM Comunitária Tropical, CNPJ nº 01.848.981/0001-94, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Votorantim, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.719-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53700.001247/1998 e nº 53000.056633/2011-08, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de outubro de 2011, a autorização outorgada à Associação de Integração Comunitária Novos Tempos, inscrita no CNPJ nº 02.617.368/0001-29, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Antonio João, estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.720-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001054/1998 e nº 53900.026707/2014-72, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Soledadense, inscrita no CNPJ nº 02.740.015/0001-11, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Soledade de Minas, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.721-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000012/2000 e nº 53900.004638/2014-46, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária, inscrita no CNPJ nº 03.582.697/0001-44, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Picuí, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.722-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000917/1998-76 e nº 53900.034917/2014-34, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de dezembro de 2014, a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Diamante D'Oeste, CNPJ nº 02.507.675/0001-57, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Diamante D' Oeste, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.723-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53720.000047/2001 e nº 53900.017311/2015-15, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Unidos Para Sempre, CNPJ nº 04.219.530/0001-86, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Conceição do Araguaia, estado do Pará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.724-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53820.000849/1998 e nº 53900.017163/2015-39, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à AÇÃO Social São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ nº 79.504.023/0001-93, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Palhoça, estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.744-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53720.000473/2002 e nº 01250.058843/2017-72, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Altamira, CNPJ nº 05.121.849/0001-37, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Altamira, estado do Pará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.748-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53100.000709/2004 e nº 01250.058861/2017-54, resolve:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.026707/2014-72**.

Entidade: **Associação Comunitária Soledadense**.

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República**.

Por meio da Portaria nº 4720 de 11 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2019, renovou-se a outorga da **Associação Comunitária Soledadense** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Soledade de Minas, estado de Minas Gerais. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo nº 53900.026707/2014-72, acompanhado do ato de renovação de outorga, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para inclusão no Sistema SIDOF e posterior envio dos autos ao setor responsável pelo encaminhamento à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2019, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4664943** e o código CRC **69D96937**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.026707/2014-72

SEI nº 4664943

Brasília, 11 de Novembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.026707/2014-72, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Soledadense, inscrita no CNPJ nº 02.740.015/0001-11, explore pelo prazo de dez anos a partir de 08 de novembro de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Soledade de Minas, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3477/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.720-SEI, de 17 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20 de setembro de 2019.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 45701/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.026707/2014-72.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 02/12/2019, às 15:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4908379** e o código CRC **DB443EA5**.